SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 02 de Agosto de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2016/PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **490/2016**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.
DA VALIDADE DOS PREÇOS.
A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.
Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site:
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste, 13 de julho de 2016.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CELIA FERRARI BUENO
Gerente de Registro de Preços

Fornecedores Registrados:

CENTERMEDI COM DE PROD HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.652.030/0001-70, com sede na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, à RODOVIA-480, nº 795, CENTRO, CEP 99.740-000, fone/fax 54 3523 2700/54 3523 2700, com o valor total de R$ 27.892,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais).

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.065.614/0001-38, com sede na cidade de GOIANIA/GO, à RUA C-0159, nº 674, JARDIM AMERICA, CEP 74.255-140, com o valor total de R$ 7.664,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:37B61BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 85/2016
PROCESSO Nº. 732/2016.

##ATO Pregão Eletrônico nº. 85/2016
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades do grupo de idosos os quais são atendidos através do PAIF (programa de Atenção Integral as famílias) e CRAS (Centro de Referencia de assistência Social) referente ao Piso Básico Fixo/2016, para o atendimento das ações e Atividades no Serviço de convivência e Fortalecimento de vinculo –SCFV, no atendimento ao setor do Programa Bolsa família. Conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$30.000,00 (Trinta mil Reais).
Fim do recebimento de proposta: Fim do recebimento de proposta Fim do recebimento de proposta: **12/08/2016** ás **12:00hrs (doze horas), inicio da abertura proposta 12/08/2016 ás 12h:01min.(doze horas e um minuto), Fim da abertura da proposta 12/08/2016 as 12h:29min.(doze horas e vinte e nove minutos**) **e Inicio da Disputa dia 12/08/2016 ás 12h:30 (doze horas e trinta minutos)**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, **01 de Agosto de 2016**.

##CELIA FERRARI BUENO

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D6C2C08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 070/2016/PARA REGISTRO DE PREÇOS/REPETIÇÃO
PROCESSO Nº. 499/2016

##ATO Pregão Presencial nº. 070/2016/Para Registro de Preços/Repetição
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI** que será julgada pelo Menor Preço unitário por item nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto*:* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDRO LISO E CANELADO COM INSTALAÇÃO INCLUSA VISANDO PARA A REALIZAÇÃO DE REPOSIÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme termo de referencia em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de **R$ 29.166,00 (vinte e nove reais e cento e sessenta e seis reais).**
Recebimento da proposta e data para abertura de propostas e inicio da sessão pública a partir das 09h:00min. (nove) horas do dia 15/08/2016 (horário local) na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br
e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 01 de agosto de 2016.

CELIA FERRARI BUENO

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D41A26C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 015/ IPEMA / 2016

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 032/IPEMA/2012 de concessão de Beneficio de Aposentadoria por Invalidez a servidora Agda Aparecida da Silva

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 9431/2013.

R E S O L V E

Art. 1º - RETIFICAR o teor da Portaria nº 032/IPEMA/2012, para que passe a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º - Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição a Senhora **Agda Aparecida da Silva,** CPF 683.199.162-91, PIS/PASEP 1.900.197.664-9, no cargo de "agente de Serviço – Nível I – Referência 07 anos", matricula 3651-0, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c. art. 28, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05)."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 01 de agosto de 2016.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 9431/2013

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A23D9833

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2.005/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2005/2.016. 24 de junho de 2.016.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES DOS NOMES DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte *LEI*:**

Art. 1º - Todas as obras inauguradas no município a partir desta Lei, deverão obrigatoriamente constar no rol de nomes da placa inaugurativa os membros da Mesa Diretora e Vereadores da legislatura vigente.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentara a presente Lei em 30(trinta) dias após sua publicação.

Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 24 de junho de 2.016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AEB52A43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº2.009-2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.009/2.016. 06 de julho de 2.016.

"INSTITUI O DIA DO APOSTÓLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

***LEI*:**

Art. 1º. Fica instituído, em âmbito municipal, o dia do apostólico, a ser comemorado no dia 10 de junho, e sem feriado.

Art.2º. O dia do apostólico devera constar no calendário municipal de eventos..

Art.3º. No dia do apostólico, fica a administração municipal autorizada, a promover eventos públicos voltados para o segmento da população integrante da igreja apostólica, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Ariquemes, 06 de julho de 2.016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:28185C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preço para futura aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: algodão ortopédico, atadura de gaze, filme para ultrassom, filme radiológico, fixador e revelador para processadora automática, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, através de filhote, processo mãe n.º 4.987/05/SEMSAU/2015, Pregão Eletrônico n.º 084/SEMPOG/2015, Ata de Registro de Preço n.º 034/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 3474/SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 47.697,90 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3474/SEMSAU/2016

Ariquemes, 06 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:2E2F073B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, por um período de 12 (doze) meses, através de filhote, processo mãe n.º9.677/SEMSAU/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 6750/SEMSAU/2016,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 30.746,85 (trinta mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6750/SEMSAU/2016

Ariquemes, 21 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:1A169957

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) BIOCAL COMÉRCIO E REPRES. LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preço para futura aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: algodão ortopédico, atadura de gaze, filme para ultrassom, filme radiológico, fixador e revelador para processadora automática, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, através de filhote, processo mãe n.º 4726/SEMSAU/2015, Pregão Eletrônico n.º 084/SEMPOG/2015, Ata de Registro de Preço n.º 034/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 7004/SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 60.492,50 (sessenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7004/SEMSAU/2016

Ariquemes, 21 de Julho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:7BD5A449

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) BS EQUIPAMENTOS IND E COM LTDA-EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objetoregistro de preços, para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais tipos: Autoclave horizontal de mesa para esterilização a vapor capacidade de 40 litros, cilindro de oxigênio portátil, esfignomanometro pediátrico e adulto, estetoscópio pediátrico e adulto, balança antopométrica digital adulto e infantil, estadiômetro, foco refletor ambulatorial, suporte para soro, detector ultra-sônico de batimentos cardíacos fetais, negatoscópio de 02 corpos, turbidímetro portátil microprocessado, oxímetro de pulso portátil, cadeira odontológica, etc..., para atender os Hospitais e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) mesese as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 6711/SEMSAU/2016** e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6711/SEMSAU/2016

Ariquemes, 01 de Julho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:A22565DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) BIOCAL COMÉRCIO E REPRES. LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: ambu – reanimador em silicone, cateter para embolectomia, circuito de ventilação para carrinho de anestesia universal autoclavavel adulto e pediátrico, dreno de sucção sanfonado, esfignomanômetrto infantil, pediátrico e adulto, estetocópio adulto, infantil e pediátrico, lâmina de bisturi, otóscopio iluminação halógena, tela cirúrgica, termômetros, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, através de filhote, processo mãe n.º 5000/SEMSAU/2015, Pregão Eletrônico n.º 85/SEMPOG/2015-GSRP/PMA, Ata de Registro de Preço n.º035/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 7008 /SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 6.239,75 (seis mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7008/SEMSAU/2016

Ariquemes, 21 de Julho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:3CBB124E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/SEMPOG/2016 - PROCESSO N° 6.518/06/SEMSAU/2016 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de materiais tipo: aparelho de DVD, aparelho de som, aparelho de telefone, armário de vitrine 2 portas, armário de aço 2 portas, cadeira confeccionado em aço, computador, cama de solteiro, fogão tipo piso 4 bocas, forno de microondas, geladeira, impressora, mesa para escritório, relógio de parede, televisor led 42", etc..., a serem utilizados no Centro de Parto Normal do município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 37.686,98
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 12.066 de 02 de Junho de 2016, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 092/2016 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h30min do dia 04/08/2016 até às 08h30min. do dia 16/08/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/08/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**. e **www.ariquemes.ro.gov.br,** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min e das 15h00min. às 17h30min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou pelo telefone (69) 3516-2022/2021.

Ariquemes (RO), 01 de Agosto de 2016.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:ED365CD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PMB/2015

Processo nº 1-1024/PMB/2015

"TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 1-1024/SEMOSP/2015, CONTRATO Nº 029/PMB/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E A EMPRESA V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, e do outro lado à empresa V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo nº 1-1024/SEMOSP/2015 e Contrato nº 029/PMB/2015, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo, por mais ***180 (cento e oitenta) dias,*** compreendendo o período de 08.08.2016 a 03.02.2017, no contrato nº 029/2015, referente ao processo nº 1-1024/2015, conforme despacho de fl. 663, de 28.07.2016, da SEMMACELT.

Cláusula Segunda- As demais condições do processo acima citado, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 1º de agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:4368F20D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/PMB/2015

PROCESSO Nº: 1-1024/SEMMACELT/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO 1ª ETAPA (CONVÊNIO Nº 798579/13/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA)
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

VIGÊNCIA: 03.02.2017

PUBLICADO NO MURAL: 1º.08.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:52F2344D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2016.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº057/2016 adjudicado em 27 de Julho de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº0929/2016,** que tem por objeto: **Prestação de serviços de Arbitragem Esportiva no Campeonato Municipal Taça Cabixi de Futsal 2016 para atender a Secretaria Municipal de Educação,** conforme memorando de solicitação **nº216/2016-SEMEC,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

ASSOCIAÇÃO COLORADENSE DE ARBITROS DE FUTEBOL.....R$5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 01 de Agosto de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:BD36C50A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2016.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº051/2016 adjudicado em 25 de Julho de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº0808/2016,** que tem por objeto: **Confecção, aquisição e instalação de persianas horizontais, com o fornecimento de materiais incluindo todos os serviços necessários para instalação e funcionamento, de acordo com o quantitativo e medidas estimativas, que serão utilizadas nos departamentos administrativos ligados a prefeitura: SEMEC, GABINETE, COMPLAN, COMOSP, SEMAS,SEMUSA e Secretaria ESPECIAL,** conforme memorando de solicitação **nº096/2016-Secretaria Especial,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

SERGIO L.F DEWES-ME.....R$93,44 (Noventa e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos) valor unitário do m2 , perfazendo um valor total do lote 01 de R$20.089,60 (Vinte Mil Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Cabixi-RO, 01 de Agosto de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:FB01693C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2016.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº052/2016 adjudicado em 20 de Julho de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº856/2016,** que tem por objeto: **Aquisição de materiais de construção que serão utilizados na construção de aproximadamente 170 m2 (cento e setenta metros quadrados) de muro pertinentes a ampliação da Praça Municipal que tem por finalidade dividir o logradouro público e a área existente,** conforme memorando de solicitação **nº174/COMOSP/2016,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

MIRANDA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME.....R$9.850,30 (Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais e Trinta Centavos) valor total dos lotes 01.

Cabixi-RO, 01 de Agosto de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:4A063B74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 044/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **044/2016** que tem por objeto: **eventual e futura locação de horas de veículos (caminhão pipa), destinado a Secretaria de Obras,** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **C DE FELIPE – ME-344704190001-29**
VALOR TOTAL **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**

Cacaulândia – RO, 01 de agosto de 2016.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AF1FDD8D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº003/2016 – 04/2016 – 05/2016 – 06/2016 – 07/2016 – 08/2016 – 09/2016 E 010/2016 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia
OBJETO aquisição de Material Permanente destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, através do repasse do Fundo Nacional de Saúde.
Licitante: Crono Comercio e Distribuição EIRELLI EPP – 22.003.386/0001-28
Valor R$ 3.761,13 (três mil setecentos e sessentas e um reais e treze centavos.)
Licitante: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP 21.262.327/0001-01
VALOR R$: 34.257,82 (Trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
Licitante: V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA 05.255.167/0001-17
VALOR R$: 1.464,00 (um mil quatrocentos e sessentas e quatro reais).
Licitante:J.C.F MARANA –ME 22.516.950/0001-06
VALOR R$: 29.049,64 (vinte e nove mil, quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Licitante:K.C.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME 09.251.062/0001-90
VALOR R$: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Licitante: AGNUS COMERCIO DE MAQUIMAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP 14.676.091/0001-94
VALOR R$: 3.178,65 (três mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Licitante: J.R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA – ME 12.406.354/0001-10
VALOR R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Licitante: LAJA LTDA – ME 05.887.870/0001-48
VALOR R$: 10.880,23 (Dez mil oitocentos e oitenta reais e vinte e três centavos).

Cacaulândia – RO, 01 de Agosto de 2016**.**

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3CEFD48B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 211/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
TANIA MARIA PEREIRA TAVARES.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.152.347-40	1232872/SSP/RO	1	1179-7	1397-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
BRASILIA/DF		01/08/2016		04/08/2016

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORA TÂNIA MARIA PEREIRA TAVARES, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE BRASILIA/DF,A ONDE PARTICIPARA DE UMA IMPORTANTE REUNIÃO TÉCNICA COM A CALHA NORTE REF.AO CONVÊNIO 121/PCN/2014, E OUTROS,NO VALOR ESTIMADO DE R$:2.700,00(DOIS MIL E SETECENTOS REAIS),CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO Nº 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2516/2016 E PROCESSO Nº 1135/2016.

PERIODO DA VIAGEM:01/08/2016 Á 04/08/2016

LOCAL DESTINO:BRASILIA/DF

ASSUNTO: PARTICIPARA DE UMA IMPORTANTE REUNIÃO TÉCNICA COM A CALHA NORTE REF.AO CONVÊNIO 121/PCN/2014, E OUTROS MEI DE TRANSPORTE:AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	675,00	2.700,00	0,00	2.700,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2016

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:4E7F5B4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 212/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
AYLTON DÉO DE FREITAS FILHO		SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FIS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
252.483.912-53	462.886/SSP/PA	1	1179-7	25872-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
BRASILIA/DF		01/08/2016		04/08/2016

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR AYLTON DEO DE FREITAS FILHO POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE BRASILIA/DF,A ONDE PARTICIPARA DE UMA IMPORTANTE REUNIÃO TÉCNICA COM A CALHA NORTE REF.AO CONVÊNIO 121/PCN/2014, E OUTROS,NO VALOR ESTIMADO DE R$:2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO Nº 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2517/2016 E PROCESSO Nº 4332/2016.

PERIODO DA VIAGEM: 01/08/2016 Á 04/08/2016

LOCAL DESTINO: BRASILIA/DF

ASSUNTO: PARTICIPARA DE UMA IMPORTANTE REUNIÃO TÉCNICA COM A CALHA NORTE REF.AO CONVÊNIO 121/PCN/2014, E OUTROS MEI DE TRANSPORTE:AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	600,00	2.400,00	0,00	2.400,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/07/2016

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:56532170

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 05/2016 (2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 145/2015.
PROCESSO N. 2328//**GLOBAL/2015.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e outros.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP. CNPJ sob n. *16.910.301/0001-92*
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 - R$ 82,24; 2 - R$ 107,34; 3 - R$ 152,11; 4 - R$ 377,89; 5 - R$ 177,20; 6 - R$ 110,82; 7 - R$ 44,30; 8 - R$ 223,88; 9 - R$ 425,53; 10 - R$ 41,28; 11 - R$ 39,06; 12 - R$ 61,61; 13 - R$ 72,09; 14 - R$ 118,77; 15 - R$ 39,70; 16 - R$ 154,33; 17 - R$ 40,65; 18 - R$ 31,12; 19 - R$ 30,17; 20 - R$ 30,17; 21 - R$ 314,38; 22 - R$ 449,34; 23 - R$ 40,65; 24 - R$ 476,33; 25 - R$ 69,86; 26 - R$ 69,86; 27 - R$ 23,82; 28 - R$ 1.494,10; 29 - R$ 49,22; 30 - R$ 126,07; 31 - R$ 44,46; 32 - R$ 64,47; 33 - R$ 20,01; 34 - R$ 20,01; 35 - R$ 85,74; 36 - R$ 100,67; 37 - R$ 48,90; 38 - R$ 91,14; 39 - R$ 731,96; 40 - R$ 332,10; 41 - R$ 312,72; 42 - R$ 390,90; 43 - R$ 421,10; 44 - R$ 224,05; 45 - R$ 210,39; 46 - R$ 1.018,56; 47 - R$ 1.018,56; 48 - R$ 41,31; 49 - R$ 144,60; 50 - R$ 116,00; 51 - R$ 311,45; 52 - R$ 215,16; 53 - R$ 104,56; 54 - R$ 77,87; 55 - R$ 68,33; 56 - R$ 39,09; 57- R$ 39,09; 58 - R$ 688,05; 59 - R$ 384,54; 60 - R$ 40,04; 61 - R$ 792,93; 62 - R$ 464,00; 63 - R$ 395,67; 64 - R$ 227,87; 65 - R$ 2.640,97; 66 - R$ 211,34; 67 - R$ 93,75; 68 - R$ 235,18; 69 - R$ 59,43; 70 - R$ 59,43; 71 - R$ 265,36; 72 - R$ 97,56; 73 - R$ 1.744,75; 74 - R$ 243,10; 75 - R$ 278,90; 76 - R$ 444,44; 77 - R$ 419,08; 78 - R$ 150,63; 79 - R$ 66,51; 80 - R$ 128,26; 81 - R$ 84,12; 82 - R$ 448,61; 83 - R$ 358,83; 84 - R$ 289,93; 85 - R$ 130,65; 86 - R$ 45,93; 87 - R$ 45,93; 88 - R$ 84,12; 89 - R$ 193,29; 90 - R$ 34,60; 91 - R$ 187,02; 92 - R$ 146,15; 93 - R$ 143,17; 94 - R$ 143,17; 95 - R$ 220,73; 96 - R$ 10,14; 97 - R$ 328,11; 98 - R$ 213,87; 99 - R$ 266,37; 100 - R$ 41,16; 101 - R$ 223,71; 102 - R$ 157,49; 103 - R$ 116,33; 104 - R$ 153,62; 105 - R$ 144,67; 106 - R$ 144,67; 107 - R$ 117,82; 108 - R$ 629,37; 109 - R$ 288,74; 110 - R$ 307,23; 111 - R$ 86,20; 112 - R$ 250,56; 113 - R$ 247,58; 114 - R$ 1.014,15; 115 - R$ 291,62; 116 - R$ 278,59; 117 - R$ 0,62; 118 - R$ 746,15; 119 - R$ 425,21; 120 - R$ 160,63; 121 - R$ 64,19; 122 - R$ 133,92; 123 - R$ 100,68; 124 - R$ 114,04; 125 - R$ 549,03; 126 R$ 549,03; 127 - R$ 351,90; 128 - R$ 257,40; 129 - R$ 490,38; 130 - R$ 158,03; 131 - R$ 104,27; 132 - R$ 43,99; 133 - R$ 100,36; 134 - R$ 197,78; 135 - R$ 33,56; 136 - R$ 200,39; 137 - R$ 197,45; 138 - R$ 197,45; 139 - R$ 291,62; 140 - R$ 19,55; 141 - R$ 23,78; 142 - R$ 443,78; 143 - R$ 489,07; 144 - R$ 12,05; 145 - R$ 35,84; 146 - R$ 84,72; 147 - R$ 36,49; 148 - R$ 83,74; 149 - R$ 178,56; 150 - R$ 202,02; 151 - R$ 250,24; 152 - R$ 234,60; 153 - R$ 246,01; 154 - R$ 28,35; 155 - R$ 247,63; 156 - R$ 247,63; 157 - R$ 789,82; 158 - R$ 294,23; 159 - R$ 555,54; 160 - R$ 555,54; 161 - R$ 96,12; 162 - R$ 19,55; 163 - R$ 289,99; 164 - R$ 210,16; 165 - R$ 190,61; 166 - R$ 3.781,27; 167 - R$ 72,98; 168 - R$ 179,39; 169 - R$ 137,53; 170 - R$ 68,91; 171 - R$ 127,93; 172 - R$ 42,16; 173 - R$ 266,91; 174 - R$ 118,91; 175 - R$ 35,47; 176 - R$ 29,07; 177 - R$ 15,99; 178 - R$ 48,99; 179 - R$ 38,96; 180 - R$ 117,17; 181 - R$ 58,44; 182 - R$ 38,09; 183 - R$ 29,66; 184 - R$ 62,22; 185 - R$ 56,98; 186 - R$ 56,98; 187 - R$ 70,07; 188 - R$ 106,13; 189 - R$ 36,92; 190 - R$ 34,60; 191 - R$ 29,66; 192 - R$ 223,01; 193 - R$ 36,05; 194 - R$ 197,71; 195 - R$ 25,58; 196 - R$ 76,76; 197 - R$ 36,92; 198 - R$ 155,55; 199 - R$ 248,59; 200 - R$ 31,11; 201 - R$ 428,86; 202 - R$ 51,17; 203 - R$ 29,94; 204 - R$ 17,16; 205 - R$ 13,96; 206 - R$ 125,02; 207 - R$ 47,39; 208 - R$ 207,31; 209 - R$ 60,47; 210 - R$ 42,16; 211 - R$ 53,49; 212 - R$ 46,23; 213 - R$ 55,54; 214 - R$ 77,05; 215 - R$ 97,98; 216 - R$ 50,30; 217 - R$ 24,13; 218 - R$ 68,32; 219 - R$ 757,40; 220 - R$ 87,01; 221 - R$ 110,51; 222 - R$ 139,40; 223 - R$ 344,55; 224 - R$ 185,77; 225 - R$ 107,65; 226 - R$ 45,89; 227 - R$ 212,76; 228 - R$ 425,53; 229 - R$ 34,30; 230 - R$ 42,87; 231 - R$ 61,29; 232 - R$ 67,00; 233 - R$ 116,86; 234 - R$ 52,08; 235 - R$ 22,86; 236 - R$ 36,84; 237 - R$ 29,53; 238 - R$ 30,17; 239 - R$ 27,94; 240 - R$ 314,38; 241 - R$ 438,23; 242 - R$ 41,28; 243 - R$ 484,27; 244 - R$ 76,21; 245 - R$ 80,66; 246 - R$ 22,86; 247 - R$ 1.494,10; 248 - R$ 47,00; 249 - R$ 130,20; 250 - R$ 55,57; 251 - R$ 67,64; 252 - R$ 20,01; 253 - R$ 20,01; 254 - R$ 80,98; 255 - R$ 107,01; 256 - R$ 42,23; 257 - R$ 87,01; 258 - R$ 731,96; 259 - R$ 208,56; 260 - R$ 230,28; 261 - R$ 0,43; 262 - R$ 391,04; 263 - R$ 176,69; 264 - R$ 133,24; 265 - R$ 76,76; 266 - R$ 126,00; 267 - R$ 137,59; 268 - R$ 53,59; 269 - R$ 247,66; 270 - R$ 262,15; 271- R$ 280,97; 272 - R$ 179,59; 273 - R$ 270,84; 274 - R$ 65,46; 275 - R$ 59,96; 276 - R$ 40,26; 277 - R$ 73,86; 278 - R$ 181,90; 279 - R$ 39,10; 280 - R$ 207,11; 281 - R$ 134,69; 282 - R$ 134,69; 283 - R$ 147,44; 284 - R$ 9,85; 285 - R$ 8,40; 286 - R$ 290,53; 287 - R$ 212,90; 288 - R$ 4,34; 289 - R$ 3,76; 290 - R$ 66,04; 291 - R$ 34,76; 292 - R$ 34,76; 293 - R$ 117,31; 294 - R$ 87,77; 295 - R$ 94,14; 296 - R$ 92,69; 297 - R$ 119,63; 298 - R$ 10,14; 299 - R$ 104,28; 300 - R$ 104,28; 301 - R$ 635,81; 302 - R$ 191,18; 303 - R$ 165,11; 304 - R$ 155,84; 305 - R$ 57,94; 306 - R$ 12,17; 307 - R$ 166,56; 308 - R$ 143,38; 309 - R$ 143,38; 310 - R$ 1.362,86; 311 - R$ 82,24; 312 - R$ 116,86; 313 - R$ 139,40; 314 - R$ 369,95; 315 - R$ 200,06; 316 - R$ 108,92; 317 - R$ 48,42; 318 - R$ 213,40; 319 - R$ 444,58; 320 - R$ 40,65; 321 - R$ 38,11; 322 - R$ 56,21; 323 - R$ 72,09; 324 - R$ 117,49; 325 - R$ 47,63; 326 - R$ 29,22; 327 - R$ 40,65; 328 - R$ 26,36; 329 - R$ 31,12; 330 - R$ 31,12; 331 - R$ 301,68; 332 - R$ 431,87; 333 - R$ 38,11; 334 - R$ 476,33; 335 - R$ 77,80; 336 - R$ 71,14; 337 - R$ 30,17; 338 - R$ 1.494,10; 339 - R$ 52,40; 340 - R$ 119,08; 341 - R$ 51,76; 342 - R$ 73,36; 343 - R$ - 22,86; 344 - R$ 22,86; 345 - R$ 85,74; 346 - R$ 111,15; 347 - R$ 42,87; 348 - R$ 83,83; 349 - R$ 765,31; 350 - R$ 69,49; 351 - R$ 176,48; 352 - R$ 152,06; 353 - R$ 68,91; 354 - R$ 114,85; 355 - R$ 42,45; 356 - R$ 260,80; 357 - R$ 112,52; 358 - R$ 35,76; 359 - R$ 27,04; 360 - R$ 16,86; 361 - R$ 43,46; 362 - R$ 38,96; 363 - R$ 117,75; 364 - R$ 54,66; 365 - R$ 44,77; 366 - R$ 23,26; 367 - R$ 64,55; 368 - R$ 56,98; 369 - R$ 56,98; 370 - R$ 69,78; 371 - R$ 111,94; 372 - R$ 39,25; 373 - R$ 37,79; 374 - R$ 24,13; 375 - R$ 238,41; 376 - R$ 43,61; 377 - R$ 193,35; 378 - R$ 22,97; 379 - R$ 85,48; 380 - R$ 34,02; 381 - R$ 133,74; 382 - R$ 232,60; 383 - R$ 27,62; 384 - R$ 424,50; 385 - R$ 46,52; 386 - R$ 29,07; 387 - R$ 18,90; 388 - R$ 17,44; 389 - R$ 107,00; 390 - R$ 40,12; 391 - R$ 206,43; 392 - R$ 61,34; 393 - R$ 45,07; 394 - R$ 53,49; 395 - R$ 42,16; 396 - R$ 65,42; 397 - R$ 84,32; 398 - R$ 100,89; 399 - R$ 44,77; 400 - R$ 24,13; 401 - R$ 66,87; 402 - R$ 811,19; 403 - R$ 318,01; 404 - R$ 284,85; 405 - R$ 0,45; 406 - $ 740,00; 407 - R$ 440,08; 408 - R$ 212,21; 409 - R$ 46,42; 410 - R$ 156,74; 411 - R$ 158,25; 412 - R$ 93,44; 413 - R$ 488,31; 414 - R$ 488,31; 415 - R$ 337,59; 416 - R$ 206,47; 417 - R$ 438,57; 418 - R$ 146,49; 419 - R$ 95,25; 420 - R$ 30,45; 421 - R$ 88,62; 422 - R$ 156,14; 423 - R$ 31,65; 424 - R$ 155,83; 425 - R$ 194,42; 426 - R$ 191,41; 427 - R$ 310,17; 428 - R$ 18,09; 429 - R$ 18,09; 430 - R$ 404,77; 431 - R$ 537,01; 432 - R$ 38,88; 433 - R$ 6,00; 434 - R$ 131,12; 435 - R$ 29,54; 436 - R$ 37,98; 437 - R$ 128,71; 438 - R$ 137,15; 439 - R$ 210,99; 440 - R$ 161,26; 441 - R$ 179,35; 442 - R$ 28,03; 443 - R$ 227,58; 444 - R$ 251,69; 445 - R$ 718,90; 446 - R$ 251,69; 447 - R$ 498,86; 448 - R$ 498,86; 449 - R$ 82,29; 450 - R$ 18,09; 451 - R$ 250,19; 452 - R$ 182,37; 453 - R$ 176,33; 454 - R$ 979,63; 455 - R$ 294,23; 456 - R$ 278,59; 457 - R$ 0,62; 458 - R$ 731,49; 459 - R$ 428,14; 460 - R$ 146,62; 461 - R$ 64,19; 462 - R$ 138,15; 463 - R$ 95,79; 464 - R$ 125,44; 465 - R$ 544,14; 466 - R$ 544,14; 467 - R$ 369,82; 468 - R$ 244,37; 469 - R$ 492,33; 470 - R$ 151,51; 471 - R$ 96,12; 472 - R$ 43,99; 473 - R$ 99,38; 474 - R$ 202,66; 475 - R$ 39,10; 476 - R$ 224,82; 477 - R$ 196,80; 478 - R$ 196,80; 479 - R$ 293,25; 480 - R$ 16,29; 481 - R$ 17,27; 482 - R$ 436,62; 483 - R$ 488,75; 484 - R$ 10,43; 485 - R$ 6,52; 486 - R$ 104,27; 487 - R$ 39,75; 488 - R$ 40,40; 489 - R$ 164,54; 490 - R$ 161,29; 491 - R$ 254,15; 492 - R$ 234,60; 493 - R$ 252,52; 494 - R$ 30,96; 495 - R$ 249,26; 496 - R$ 249,26; 497 - R$ 790,14; 498 - R$ 296,50; 499 - R$ 553,26; 500 - R$ 553,26; 501 - R$ 97,75; 502 - R$ 13,03; 503 - R$ 275,33; 504 - R$ 203,00; 505 - R$ 177,58; 506 - R$ 3.848,07; 507 - R$ 250,70; 508 - R$ 267,51; 509 - R$ 433,85; 510 - R$ 409,83; 511 - R$ 151,02; 512 - R$ 68,45; 513 - R$ 122,50; 514 -

R$ 85,27; 515 - R$ 447,05; 516 - R$ 362,69; 517 - R$ 306,24; 518 - R$ 131,50; 519 - R$ 48,04; 520 - R$ 48,04; 521 - R$ 83,77; 522 - R$ 194,55; 523 - R$ 32,13; 524 - R$ 180,14; 525 - R$ 123,10; 526 -R$ 139,61; 527 - R$ 139,61; 528 - R$ 210,16; 529 - R$ 10,21; 530 - R$ 328,76; 531 - R$ 220,68; 532 - R$ 271,12; 533 - R$ 42,94; 534; R$ 229,68; 535 - R$ 108,99; 536 - R$ 117,09; 537; R$ 154,63; 538 - R$ 163,63; 539 - R$ 163,63; 540 - R$ 118,60; 541 - R$ 627,50; 542 - R$ 309,24; 543 - R$ 315,25; 544 - R$ 92,77; 545 - R$ 268,71; 546 - R$ 265,71; 547 - R$ 1.017,81; 548 - R$ 206,56; 549 - R$ 201,76; 550 - R$ 533,52; 551 - R$ 533,52; 552 - R$ 38,13; 553 - R$ 320,95; 554 - R$ 262,71; 555 - R$ 220,68; 556 - R$ 30,92; 557 - R$ 26,72; 558 - R$ 42,94; 559 - R$ 40,23; 560 - R$ 40,23; 561 - R$ 162,13; 562 - R$ 430,84; 563 - R$ 58,25; 564 - R$ 235,69; 565 - R$ 50,14; 566 - R$ 51,34; 567 - R$ 168,14; 568 - R$ 244,70; 569 - R$ 231,78; 570 - R$ 56,45; 571 - R$ 532,03; 572 - R$ 151,62; 573 - R$ 77,46; 574 - R$ 75,96; 575 - R$ 90,07; 576 - R$ 32,43; 577 - R$ 439,85; 578 - R$ 40,83; 579 - R$ 84,67; 580 - R$ 187,65; 581 - R$ 604,98; 582 - R$ 52,84; 583 - R$ 788,13; 584 - R$ 526,92; 585 - R$ 9,91; 586 - R$ 97,57; 587 - R$ 94,58; 588 - R$ 54,34; 589 - R$ 49,84; 590 - R$ 38,13; 591 - R$ 287,33; 592 - R$ 178,95; 593 - R$ 254,32; 594 - R$ 273,52; 595 - R$ 180,14; 596 - R$ 178,64; 597 - R$ 94,58; 598 - R$ 94,58; 599 - R$ 108,09; 600 - R$ 869,19.
VALOR TOTAL: 479.098,56

Obs.: A íntegra da Ata n. 5/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 29 de julho de 2016.

CARLOS SERGIO DIAS
Diretor de Registro de Preços
SEMED

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:0EE299F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 06/2016 (2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 145/2015.
PROCESSO N. 2328/**GLOBAL/2015.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação .
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: C. BRAVIM MECANICA E AUTO PEÇAS - ME. CNPJ n. *12.447.309/0001-03*
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
611 - R$ 80,00; 612 - R$ 80,00; 613 - R$ 80,00; 625 - R$ 85,00; 626 - R$ 65,00; 627 - R$ 65,00.
VALOR TOTAL: 4.650,00.

Obs.: A íntegra da Ata n. 6/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 29 de julho de 2016.

CARLOS SERGIO DIAS
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:F74EBCBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.009/PMC/2016

INSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do memorando n. 048/ CORREGEDORIA/ 2016, de 14 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída nova Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada à Corregedoria Geral do Município, que tem por objetivo apurar eventuais irregularidades administrativas e as conseqüentes responsabilidades por atos praticados por servidores no exercício de suas atribuições ou que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontrem investidos, que reger-se-á pelas normas da Lei 2735/2010, Lei 3.326/PMC/2014 e Regimento Interno da Corregedoria.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será integrada por servidores estáveis pertencentes ao quadro do Município e será composta de 09 (nove) membros, **sendo 06 (seis) efetivos** e 03 (três) suplentes, conforme abaixo:

MEMBROS EFETIVOS:
1-ALINE KARLLA MATUDA
2-ITAMAR NERIS DA SILVA
3-IVONE ALVES DA MOTA
4-LAÍS DE FATIMA PARTELI
5-MARCELO MACHADO DOS SANTOS
6-VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO

SUPLENTES:
1- JOSÉ CAETANO
2- PAULO SILVA FLOR
3- SILVIA MARIA DA SILVEIRA COVRE

§ 1º A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

§ 2º A designação dos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que não haja a recondução da totalidade de seus componentes.

§ 3º A Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será Presidida por um de seus integrantes, designado pela Corregedora Geral do Município.

§ 4º É atribuída, aos membros titulares da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, gratificação mensal no valor equivalente a uma referência prevista no Anexo I, Tabela V, Referência A 1, da Lei Municipal n. 2.735/2010, conforme disposto na Lei 3.454/PMC/2015.

§ 5º Os Membros suplentes da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, somente terão direito à percepção da gratificação prevista no parágrafo anterior, quando substituírem os titulares.

§ 6º A gratificação prevista no parágrafo anterior será suspensa quando não houver processos administrativos para apuração.

Art. 3º A formalização das comissões, composta por 03 (três) servidores integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar será de responsabilidade da Corregedoria Geral do Município, definindo sua finalidade e duração.

Parágrafo Único -A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeições e impedimentos legais.

Art. 4º A Corregedoria Geral do Município prestará apoio técnico, administrativo e logístico às atividades das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 01/08/2016, revogando-se o Decreto nº 5.672/PMC/2015, de 23/07/2015.

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:29245406

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N. 005/PMC/14

PROC. 393/Estimativo/2014. Vol. III
CONTRATANTE: SEMFAZ
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: Prorrogar o prazo e aditivar o valor.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 20.400,00
DATA: 29/07/2016

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:00F44828

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N. 006/PMC/14

PROC. 393/Estimativo/2014. Vol. III
CONTRATANTE: SEMFAZ
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL
OBJETO: Prorrogar o prazo e aditivar valor.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 60.000,00
DATA: 29/07/2016

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:524E83C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 047/2016

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação do Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico n. 47/2016 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO VII | Nº 1757 de 29 de julho de 2016, página 10:

ONDE SE LÊ:
Processo nº 811/2016:
LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
Processo nº 811 e 50/2016:

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Presidente
CPL
Portaria 390/2015

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:B34AF0E9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 040/2016

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação do Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico n. 040/2016 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO VII | Nº 1757 de 29 de julho de 2016, página 09:

ONDE SE LÊ:
Fornecedor: BELLA TRASNFORMAÇÕES VEÍCULOS LTDA
LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
Fornecedor: BELLAN TRASNFORMAÇÕES VEÍCULARES LTDA

Campo Novo de Rondônia, 29 de julho de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Presidente
CPL
Portaria 390/2015

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:4F5193AA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LEILÃO 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA-RO, na pessoa do Prefeito **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, através do Leiloeiro **ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA**, torna a publico para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma de **LEILÃO PRESENCIAL nº. 001/2016**, do tipo MAIOR LANCE por lote para venda ao publico, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se á em **16 (dezesseis) de Agosto de 2016 (dois mil e dezesseis), as 9:15 (nove horas e quinze minutos)** horário local, na feira do Produtor, situada na Av. Tancredo Neves, setor 2 em Campo Novo de Rondônia /RO.
Visitações dias: 10 a 16/08/2016. Cópias do Edital poderá ser adquirido na sala de Patrimônio e almoxarifado com a Srª. Solange ou o Leiloeiro nº. (69) 99249-9048/98464-9997.

Campo Novo de Rondônia, 29/07/2016.

ALEXANDER ARAUJO DA SILVA
Leiloeiro Público Oficial de Rondônia

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:394D86C3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 103/2016, de 18 de março de 2016, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 056/2016/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO por ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS COM CRITÉRIO DE DESEMPATE PREFERENCIAL PARA MPE'S LOCAL, MICRORREGIÃO E MESORREGIÃO,** com valor estimado em **R$ 37.636,69 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos),** realizado por meio da internet no site: http://bnc.org.br com abertura das propostas preços no dia: **15 de Agosto de 2016 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: **Aquisição de Material Permanente (Eletrodomésticos e Equipamento Hospitalar) em execução da carta proposta nº 11478.439000/1140-03,** Conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 540/2016.
Órgão Interessado: SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 01 de Agosto de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Pregoeiro

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:2BE59FD3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 103/2016, de 18 de março de 2016, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 057/2016/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO por ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS COM CRITÉRIO DE DESEMPATE PREFERENCIAL PARA MPE'S LOCAL, MICRORREGIÃO E MESORREGIÃO,** com valor estimado em **R$ 2.759,54 (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos),** realizado por meio da internet no site: http://bnc.org.br com abertura das propostas preços no dia: **15 de Agosto de 2016 às 11h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: **Aquisição de Material Permanente (Eletrodomésticos) em execução da carta proposta nº 11478. 439000/ 1140 - 02,** Conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 815/2016.
Órgão Interessado: SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 01 de Agosto de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Pregoeiro

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:CE604301

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 103/2016, de 18 de março de 2016, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 058/2016/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO por ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** com valor estimado em **R$ 46.673,33 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos),** realizado por meio da internet no site: http://bnc.org.br com abertura das propostas preços no dia: **15 de Agosto de 2016 às 12h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: **Aquisição de Veículo Leve tipo Passeio para Atenção Básica, em Execução do Convênio nº 021/PGE-2016,** Conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 538/2016.
Órgão Interessado: SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 01 de Agosto de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Pregoeiro

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:BC7F1219

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2016

O Pregoeiro Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia – RO, instituído pela Portaria nº 103/2016, de 18 de março de 2016, torna público que foi **FRACASSADA** o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2016**, referente ao Processo administrativo 538/SEMUSA/2016, cujo objeto é o **Aquisição de Veículo Leve Tipo Passeio.** Participaram da Presente Licitação as Empresas constantes na Ata da Sessão Publica do Pregão em epígrafe do processo 538/SEMUSA/2016. Tendo em vista que a empresa participante não atende as exigências do edital, em especial quanto a exclusividade de participação de Micro e Pequenas Empresas, motivo pelo qual o Pregoeiro declara como **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Campo Novo de Rondônia, 29 de Julho de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 103/2016

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:44C59063

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2016, DE 29 DE JULHO DE 2016

Exonera a servidora ROSANGELA DAS VIRGENS ALVES do cargo de Assessora de Assuntos Comunitários dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ROSANGELA DAS VIRGENS ALVES,** do cargo de Assessora de Assuntos Comunitários no Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:03DC5875

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA,** CPF n.759.623.142-04 e RG n. 785.336 SESP/RO, Merendeira, pertencente à Secretaria Educação, referente ao período aquisitivo de 05/09/2008 a 04/09/2013, para gozo no período de 01/08/2016 a 30/10/2016, nos termos do art. 103 da Lei Complementar n. 005/2009 e art. 36 da Lei Complementar n. 011/2010 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:019DF84F

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2016

TESTE SELETIVO 001/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: AILTON PEREIRA DE SOUZA
OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TRABALHADOR BRAÇAL 40 HORAS.
VALOR MENSAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
PRAZO: 22/12/2016.
GESTOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de junho de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:CCF7F8B5

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2016

TESTE SELETIVO 001/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES,
OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA NUTRICIONISTA 40 HORAS.
VALOR MENSAL: R$ 3.039,60(três mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)
PRAZO: ate o final 13/12/2016.
GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de junho de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:2ACE182C

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2016

CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2016
PROCESSO N. 548/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: IZABELLE BRUNA MROCZKOSKI FERNANDES
OBJETO: MEDICO CLINICO GERAL
VALOR MENSAL: R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)
PRAZO: 06(seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.
GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de junho de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:7D079E80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 053/2016-IPECAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora ELISANGELA GONÇALVE FERREIRA."

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Salário Maternidade*** *em favor da servidora,* ***Elisangela Gonçalves Ferreira,*** *efetiva no cargo de* ***Merendeira,*** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de* ***28/07/2016 e término em 24/11/2016*** *de acordo com a Lei Municipal nº730/2016 e processo do IPECAN nº. 083/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Julho 2016.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia, 01 de Agosto de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:44A4BF54

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 051/2016-IPECAN

"Dispõe sobre a prorrogação de benefício de Auxílio Doença em favor do Servidor Basílio de Souza."

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR.

Resolve,

Art. 1º *Conceder prorrogação ao benefício de Auxilio Doença em favor do servidor* ***BASÍLIO DE SOUZA****, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 01/08/2016 e término em 31/08/2016, conforme processo do IPECAN* ***nº. 060/2016,*** *a partir desta data, até posterior deliberação.*

2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 01 de Agosto de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:5EF1787A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº112/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

MATERIA PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 01/07/2016, EDIÇÃO 1737

ONDE SE LÊ:

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: A TAL RETIFICAÇAO DEVE-SE AO ERRO MATERIAL QUANTO AO NOME DO PREFEITO NA MATERIA PUBLICADA.

MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ
Gerente de Publicações de Atos Oficiais

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:82A60CC0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 130/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no Gabinete do Prefeito.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

INTERROMPER **as férias do servidor ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES, cadastro nº. 9534, Assessor Especial de Assuntos Estratégicos Nível III para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016 e seriam gozadas no período de 01/08/2016 a 30/08/2016.

As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2016/2017).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de julho de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:04F13C2D

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 012/CPL/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 354/GABINETE/2016.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: 012/CPL/2016 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** Objeto: **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças, serviços elétricos com fornecimento de peças, lanternagem, pintura, tapeçaria recuperação e funilaria, conforme termo de referência.** A Sessão de Abertura do certame será dia **12/08/2016**, com início às **08h30min**, horário Local. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/ Secretaria a Municipal de Administração/ Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail:

cpl.pmcj@gmail.com , para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari - RO, **01 de agosto de 2016.**

ALESSANDRA C. SILVA PAES
Pregoeira da CPL/PMCJ

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0FEFD477

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 071/GAB/2016

GABINETE DO EXECUTIVO

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os servidores que irá compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS,** no âmbito das Secretarias Municipal de Administração – SEMAD, - Sec. Municipal de Obras – SEMOSP, - Sec. Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Sec. Municipal de Esporte – SEMELC, Sec. Municipal de Ação Social – SEMAS e Gabinete, de acordo com as bases contratuais pactuadas entre as empresas prestadoras de serviços e a prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, a partir de 26 de Fevereiro 2016.

Art. 2º- A comissão fará o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratado realizando o relatório técnico de cumprimento de contrato e o recebimento de bens material permanente e de consumo, em conformidade com o disposto nas Leis Federal nº 9.666/93 Art.67 a 73 e Lei 4320/64 Art. 623 e 63.

Art. 3º A comissão será composta pelos servidores das Secretarias Municipais pelos seguintes membros:

1º MEMBRO: JOELMA PENITENTE – **CPF: 000.344.692-14**
2º MEMBRO: IDELFONSO ALVES MACEDO - **CPF: 623.932.782-49**
3º MEMBRO: DIVAINA SEVERINA SILVA - **CPF: 779-075 SSP/RO**

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 26 de julho de 2016

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:70FA1AB2

GABINETE
PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 003/GAB/2016

GABINETE DO EXECUTIVO

REVOGA PORTARIA 272/GAB/2015 COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO.

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a **Portaria** nº272/GAB/2016 **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO,** Publicada em 30 de JUNHO de 2016.

Art. 2º Revogar a partir 26 de JULHO de 2016.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de julho 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:765E9AC5

GABINETE
REPUBLICAR PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº070/GAB/2016

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº070/GAB/2016

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes funcionários e para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade pregão, da prefeitura Municipal de Castanheiras-RO,

Art.2º Nomear os servidores que ira compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade pregão que passará a ter os seguintes membros designados, com efeito, a partir de 13 de julho 2016.
I – Pregoeiro**:**
FRANCISCA ISSABELLA MASSOCATTO CPF- 931.465.902-04
II – Equipe de Apoio**:**
a) JOELMA PENITENTE – CPF: 000.344.692-14.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal, 13 de julho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:EA9272C4

GABINETE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 100, cidade de Castanheiras neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cláudio Martins de Oliveira, brasileiro, separado, empresário, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1665138 SSP/ES, e CPF: nº 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras – RO, na Rua Jatobá s/n, Castanheiras – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. (o). **CLÉRIA DOS**

SANTOS ARAÚJO, ajustam e acordam entre si a presente **Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**.

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o prazo do Contrato de Trabalho Regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com fundamento no art. 3° da Lei Municipal nº 814/2014, com redação dada pela Lei Municipal n° 843/2015, prorrogando-se o prazo por um período de 06 meses, contados a partir **de 01 de Julho e encerrando em 31 de Dezembro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que não contrariam com as do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas às partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Castanheiras/RO, 20 de Junho de 2016.

Município de Castanheiras/RO
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

CLÉRIA DOS SANTOS ARAÚJO
CPF: 716.370.102-06

TESTEMUNHAS:
1: _____
2: _____

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:C59D7BA4

GABINETE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 100, cidade de Castanheiras neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cláudio Martins de Oliveira, brasileiro, separado, empresário, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1665138 SSP/ES, e CPF: nº 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras – RO, na Rua Jatobá s/n, Castanheiras – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. (o). **JAQUELINE DA SILVA,** ajustam e acordam entre si a presente **Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**.

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o prazo do Contrato de Trabalho Regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com fundamento no art. 3° da Lei Municipal nº 814/2014, com redação dada pela Lei Municipal n° 843/2015, prorrogando-se o prazo por um período de 06 meses, contados a partir **de 20 de Abril de 2015 e encerrando em 19 de Outubro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que não contrariam com as do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas às partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Castanheiras/RO, 20 de Abril de 2016.

Município de Castanheiras/RO
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

JAQUELINE DA SILVA
CPF: 870.911.432-72

TESTEMUNHAS:

1: _____
2: _____

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:85407422

GABINETE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, n.º 100, cidade de Castanheiras neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cláudio Martins de Oliveira, brasileiro, separado, empresário, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1665138 SSP/ES, e CPF: nº 092.622.877-39, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras – RO, na Rua Jatobá s/n, Castanheiras – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. (o). **LETICIA SOARES DA CUNHA,** ajustam e acordam entre si a presente **Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**.

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o prazo do Contrato de Trabalho Regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com fundamento no art. 3° da Lei Municipal nº 814/2014, com redação dada pela Lei Municipal n° 843/2015, prorrogando-se o prazo por um período de 06 meses, contados a partir **de 18 de Maio de 2016 e encerrando em 18 de Novembro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, que não contrariam com as do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como o de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas às partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Castanheiras/RO, 20 de Maio de 2016.

Município de Castanheiras/RO
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

LETICIA SOARES DA CUNHA
CPF: 930.868.222-87

TESTEMUNHAS:
1: _____
2: _____

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:81C0B251

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 30/GAB/2016

DISPONIBILIZA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AO PROJETO AGROPECUÁRIO "TULHA CHEIA" NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 577 DE 29 DE JUNHO DE 2009.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o **Sr. CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de promover, fomentar e apoiar a produção, conservação do meio ambiente, industrialização, armazenagem e a comercialização da Agricultura Familiar no âmbito do município:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Decretado à disponibilização dos veículos e máquinas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, quando ociosos e possível para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, em atendimento ao Projeto Agropecuário "Tulha Cheia", nos termos da Lei Municipal nº 577 de 29 de Junho de 2009.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 30 de Junho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:E9B206BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2016.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto á **Aquisição de Madeiras tipo Pranchas para serem utilizadas em recuperação de Pontes nas Estradas Vicinais do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 25.953,33 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Processo Administrativo N: 1218/2016/ SEMOSP.** Seção de Abertura: Para as 10:00 horas, do dia 16 de Agosto de 2016, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 01 de Agosto de 2016.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:614E2C3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto á **Contratação de empresa para prestar serviços de locação/comodato, instalação de equipamentos de alarme e monitoramento do mesmo, no prédio das Escolas Municipais: Regina Sperfeld Sebold; Isabel Oliveira de Almeida; Maria Helena Barreiros e Mundo da Criança Tiago Panato, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 57.510,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e dez reais). Processo Administrativo N: 2092/2016/ SEMED.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 17 de Agosto de 2016, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 01 de Agosto de 2016.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1CC3A2C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2016.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel BS 10, e Arla 32), Óleo Lubrificante, Filtros de Óleo e Filtros de Ar, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, em postos credenciados, mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento**

de frota, remunerada pela menor taxa de administração e limitado o valor do combustível ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e o Óleo Lubrificante, Filtros de Óleo e Filtros de Ar, com o preço médio de mercado, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos deste Edital. Valor estimado em R$ 185.580,00 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais). Processo Administrativo Nº. **1444/2016.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/08/2016, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 01 de Agosto de 2016.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E352EF8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.191/16

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- PARAISO & PARAISO LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana de ruas e avenidas pavimentadas e de prédios públicos no município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº35/16, Proc. Adm. Nº 460/2016
DA DOTAÇÃO:
02.06.02.15.452.0019.2082.0000.33.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.
VALOR: R$ 95.850,00(noventa cinco mil oitocentos e cinquenta reais)
DO PRAZO:06(seis) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2016.

Chupinguaia - RO, 29 de julho de 2016

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:1DC9C2D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016 – SEGUNDA TENTATIVA

A Prefeitura do Município de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo decreto nº 5 de 5 de janeiro de 2016, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço GLOBAL por lote na forma indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 3.555/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada. Objeto: ***Contratação de Empresa para Executar Serviços de Recauchutagem de Pneus*** para atender a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 do edital. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 03/08/2016 às 9h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 16/08/2016 às 9h. ABERTURA DA PROPOSTA: 16/08/2016 às 9h31mn. INÍCIO DA DISPUTA:** às 10h do dia *16/08/2016. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).* Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h30mn às 12h30mn e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do telefone Cel.: (69) 9984-5398 ou no webmail:
cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 01 de agosto de 2016

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:28658AD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 361/2016/SEMED 416/2016/SEMOSP 444/2016/SEMAS 448/2016/SEMAM 475/2016/SEMPLAN.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo Menor Preço/TOTAL DO LOTE,** tendo como Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades das Secretarias SEMED, SEMOSP, SEMAS, SEMAM e SEMPLAN, todas pertencentes ao município de Corumbiara/RO. Data para cadastro de propostas a partir do dia **03/08/2016**, data para abertura de propostas a partir das **07:00 h** do dia **12/08/2016** e início da sessão pública: dia **12/08/2016** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites
www.corumbiara.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14. Valor da Reserva Orçamentaria R$ 124.925,36 (Cento e vinte e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

Corumbiara-RO em 01 de Agosto de 2016.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 002/2015.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1DA95B4A

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2016/SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 622/2016/SEMED 634/2016/SEMAM 643/2016/SEMOSP 645/2016/SEMUSA 650/2016/SEMFIN e 672/2016/SEMAS.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico sob o Nº 032/2016/SRP**, por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** com base no **PERCENTUAL DE DESCONTO (%) ofertado**, tendo como Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços com Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção, preventiva e corretiva para a Frota de Motocicletas da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Data para cadastro de propostas a partir do dia **04/08/2016**, data para abertura de propostas a partir das **07:00 h** do dia **15/08/2016** e início da sessão pública: dia **15/08/2016** às **09:30h**, horário de Brasília – DF. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R$17.630,00 (Dezessete mil seiscentos e trinta reais).

Corumbiara-RO em 01 de Agosto de 2016.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 002/2015

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:925A4447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	497/2016
b) Modalidade	Dispensa de Licitação
c) Data Ratificação, Homologação e Adjudicação.	01/08/2016
Objeto da Licitação.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de poste de concreto arma, para atender a secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos-SEMOSP.

Fornecedor: ARTEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP.
CNPJ: 04.922.951/0001-79.

VALOR: 6.188,00 (Seis mil cento e oitenta e oito reais).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 01 de Agosto de 2016.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:704B823E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 356/PGM/2016

Processo Administrativo: 3671/2016
Interessada: SEMOSP

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de peças mecânicas, para revisão da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MOD. E215C, ano 2015, marca NEW HOLLAND, tombamento n° 27.702, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças mecânicas para revisão do veículo que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a utilização de peças fornecidos pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a estimativa de despesa com aquisição de peças no valor de R$ 6.258,00 (seis mil duzentos e cinquenta e oito reais) para revisão do veículo constante na Solicitação de Materiais/Serviços n° 752/SEMOSP/2016 diretamente da empresa FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 14.594.006/0003-00.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de julho de 2016.

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Despacho processo n° 3671/2016

Adoto as razões do parecer n° 356/PGM/2016;
Autorizo a estimativa de despesa com aquisição de peças para a revisão do veículo, por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E

EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 14.594.006/0003-00, no valor de R$ 6.258,00 (seis mil duzentos e cinquenta e oito reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 29 de julho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:14F93CE8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

PROCESSO Nº 2249/SEMSAU/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/SRP/2016

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CARTUCHOS E MAT. DE INFORMATICA), para atender a Rede Pública de Saúde do município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 28 DE JULHO 2017

Aos vinte oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CYBER INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 06.154.053/0001-43,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 056/SRP/2016,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição **De Materiais De Processamento De Dados (Cartuchos E Mat. De Informática**), para atender a Rede Pública de Saúde do município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
14	HD Hard Disk 1 Tera	Unid	Seagate	***02***	450,00
15	Hub Switch 8 Portas 10/100	Unid	TP-LINK	***05***	85,00
18	Placa De Rede 10/100 Pci-Express	Unid	TP-LINK	***03***	48,99

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor

responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **056/SRP/2016**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **056/SRP/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **056/SRP/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2249/SEMSAU/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **056/SRP/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa- Cyber Informática LTDA – ME.
Inscrita No CNPJ 06.154.053/000143
Representante
EFTON FERREIRA BORGES
Qualificação – Sócio Administrador
Fone – (69) 3481-1264

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:39D01E2E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

PROCESSO Nº 2249/SEMSAU/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/SRP/2016

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CARTUCHOS E MAT. DE INFORMATICA), para atender a Rede Pública de Saúde do município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 28 DE JULHO 2017
Aos vinte oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ 15.749.688/0001-84,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 056/SRP/2016,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição **De Materiais De Processamento De Dados (Cartuchos E Mat. De Informática**), para atender a Rede Pública de Saúde do município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
04	Cartucho De Tinta Original Hp Nº 60 Preto C/ 4,5ml.	Unid	By Quality	12	61,30
07	Cartucho Original Hp Nº 27 Preto C/ 10ml.	Unid	By Quality	05	47,95
08	CARTUCHO ORIGINAL HP Nº 28 COLOR. 8ML.	Unid	By Quality	05	71,90

09	CARTUCHO ORIGINAL HP Nº 901 COLOR 13ML.	Unid	By Quality	***05***	90,99
11	Fita Para Impressora Epson Erc-09 Preta	Unid	By Quality	***12***	14,45
24	Toner Compativel C/ Impressora Xerox Workcentre 3045	Unid	By Quality	***10***	25,77

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **056/SRP/2016**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **056/SRP/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **056/SRP/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2249/SEMSAU/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **056/SRP/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa- Imeissen Comércio e Serviços EIRELLI - ME.
Inscrita no CNPJ 15.749.688/0001-84
Representante
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Qualificação – Procuradora Constituída
FONE – (69) 3421-7345

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AFCAEEBA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

PROCESSO Nº 2249/SEMSAU/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/SRP/2016

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CARTUCHOS E MAT. DE INFORMATICA), para atender a Rede Pública de Saúde do município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 28 DE JULHO 2017

Aos vinte oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA ME, inscrita no CNPJ 84.553.452/0001-90,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 056/SRP/2016,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital

que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição **De Materiais De Processamento De Dados (Cartuchos E Mat. De Informática**), para atender a Rede Pública de Saúde do município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
01	Apoio Ergonomico Para Teclado	Unid	Multilaser	**50**	44,00
02	Apoio Ergonomico Para Mouse	Unid	Multilaser	***50***	20,88
03	Cabo Usb Para Impressora Universal.	Unid	Multilaser	***20***	8,79
17	**MOUSE OPTICO USB** • Tipo: Óptico. • Resolução min.: 800 DPI. • 3 Botão + Scroll. • Conexão: USB. • Cabo de 1,5 MT.• Design ergonômico. • Ambidestro. • Compatível: XP, Vista, 7, 10 ou Superior. • Cor: Preto. Produzido em material de 1ª Qualidade	Unid	Multilaser	***15***	12,50
19	Placa Rede 10/100 PCI	Unid	Multilaser	***03***	36,70
20	Teclado PS2 Multimídia	Unid	Multilaser	***15***	29,30
26	Toner Laserjet Color Hp Suprimentos Cf211a Hp 131a Ciano	Unid	Potencial	***07***	63,12

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **056/SRP/2016**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **056/SRP/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **056/SRP/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2249/SEMSAU/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,

Pregão Eletrônico **056/SRP/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa- Papelaria Aripuanã LTDA.
Inscrita no CNPJ 84.553.452/0001-90
Representante
NAIR INÊS MALINI PEREIRA
Qualificação – Sócia Administradora
Fone – (69) 3451-2198

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:460B189B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/216

PROCESSO Nº 2250/SEMSAU/2016

PREGÃO ELETRONICO Nº 055/SRP/2016

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS AÇÕES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

VALIDA ATÉ: 25 DE JULHO 2017

Aos vinte cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **PAPELARIA TEXEIRA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 04.925.681/0001-50,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO nº 055/SRP/2016,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS AÇÕES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/Estimada	Valor Unitário
01	Agenda Permanente Calendarios 2016 / 2017	CX	Tilibra	12	22,40
02	Almofada Para Carimbo Nº 3 Azul.	Unidade	Japan	03	3,89
03	Almofada Para Carimbo Nº 3 Preta.	Unidade	Japan	03	5,14
07	Borracha Branca Nº 60, Med. 30x20x6mm.	Unidade	Red Bor	50	0,12
08	Caixa Organizadora Tam. M	Unidade	Polibras	05	34,98
11	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL.Ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média, corpo plastico transparente com a pega ou todo sextavado.	Unidade	Compactor	700	0,57
12	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA. Ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média, corpo plastico transparente com a pega ou todo sextavado.	Unidade	Compactor	100	0,60
13	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA. Ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média, corpo plastico transparente com a pega ou todo sextavado.	Unidade	Compactor	100	0,54
14	Caneta Retroprojetora Ponta Media Azul.	Unidade	BRW	06	2,78
15	Caneta Retroprojetora Ponta Media Preta	Unidade	BRW	06	2,80
16	Caneta Retroprojetora Ponta Media Vermelha	Unidade	BRW	05	2,80
18	Clipe P/ Papeis Nº 1/0 Niquelado, Cx C/ 100 Uni.	CX	Chaparrau	02	2,30
19	Clipe P/ Papeis Nº 2/0 Niquelado, Cx C/ 100 Uni.	CX	Chaparrau	16	1,73
21	Clipe P/ Papeis Nº 4/0 Niquelado, Cx C/ 50 Uni.	CX	Chaparrau	10	1,65
22	Cola Branca 90gr, Liquida P/ Papel Lavável, Atóxica, Secagem Rápida.	Unidade	Piratininga	45	1,56
24	Colchete P/ Papel Nº 07 Lotonado, Cx C/ 72 Uni.	CX	Chaparrau	04	4,69
25	Colchete P/ Papel Nº 08 Lotado, Cx 72 Uni.	CX	Chaparrau	05	5,04

26	Colchete P/ Papel Nº 09 Lotonado, Cx C/ 72 Uni.	CX	Chaparrau	***05***	6,49
27	Colchete P/ Papel Nº 10 Lotonado, Cx C/ 72 Uni.	CX	Chaparrau	***02***	6,90
28	Colchete P/ Papel Nº 12 Lotonado, Cx C/ 72 Uni.	CX	Chaparrau	***03***	9,30
29	Colchete P/ Papel Nº 14 Lotonado, Cx C/ 72 Uni.	CX	Chaparrau	***03***	10,40
31	Envelope Amarelo 200x280mm	Unidade	Scrity	***160***	0,16
32	Envelope Amarelo Medindo 110x170mm	Unidade	Scrity	***220***	0,12
33	Envelope Amarelo Medindo 176x250mm	Unidade	Scrity	***30***	0,17
34	Envelope Amarelo Medindo 240x340mm	Unidade	Scrity	***285***	0,20
35	Envelope Amarelo Medindo 242x336mm	Unidade	Scrity	***13***	0,37
36	Envelope Amarelo Medindo 310x410mm	Unidade	Scrity	***80***	0,47
38	Extrator De Grampo, Tipo Espátula De Metal	Unidade	Japan	***03***	1,22
39	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45M - 1ª QUALIDADE	Unidade	Celta	***80***	3,00
40	Grampeador De Mesa Grande 23/8-13 Ate 100fls.	Unidade	BRW	***02***	81,39
41	Grampeador De Papel Pequeno C/ 11,5cm.	Unidade	BRW	***11***	10,78
42	Grampeador De Papel Médio C/ 20cm.	Unidade	BRW	***10***	25,33
43	Grampo P/ Grampeador 23/10 Galvanizado, Cx C/ 5.000 Und.	Unidade	ACC	***02***	13,14
44	Grampo P/ Grampeador 23/13 Galvanizado, Cx C/ 5.000 Und.	CX	BRW	***02***	15,10
45	Grampo P/ Grampeador 26/6 Cobreado, Cx C/ 5.000 Uni.	CX	BRW	***06***	4,85
46	Grampo P/ Grampeador 26/6 Galvanizado, Cx C/ 5.000 Un.	CX	BRW	***14***	4,44
50	Libro De Protocolos C/ 52 Folhas.	Unidade	Tilibra	***07***	6,30
51	Livro Atas C/ 100 Folhas	Unidade	Tilibra	***80***	10,55
52	Livro Atas Com 200 Folhas.	Unidade	Tilibra	***13***	17,16
53	Livro Atas Com 50 Folhas	Unidade	Tilibra	***03***	7,40
54	Livro De Protocolos C/ 104 Folhas.	Unidade	Tilibra	***04***	9,05
55	Marca Texto Fluorescente Amarelo	Unidade	BRW	***17***	1,12
57	Papel Carbono Manuscrito Azul, Cx C/ 100 Folhas.	CX	Hardcopy	***03***	39,50
58	Papel Continuo Autocopiativo 240x279,4mm, 2 Vias, Cx C/ 1.500 Uni.	CX	Leonora	***02***	169,40
59	Papel Craft, Bobina C/ 60cm X 165m.	BB	Solipel	***03***	73,99
60	Papel P/ Fac-Smiles 216mm X 30m.	BB	Silfer	***03***	9,47
61	Papel Para Calculadora, Bobina C/ 57mm X 30m.	BB	Silfer	***05***	2,00
62	Papel Semi-Craft, Bobina C/ 60cm X 200m.	BB	VMP	***04***	108,20
64	Pasta Az Em Papelao Plastificada Med. 4,5x28x35cm	Unidade	Frama	***04***	8,80
65	Pasta Az Em Papelao Plastificada Med. 8x28x35cm.	Unidade	Frama	***06***	8,10
66	Pasta Catalogo C/ 50 Envelopes	Unidade	Dac	***03***	10,90
67	Pasta De Papelao C/Aba Elastica Tam. Oficio	Unidade	Frama	***40***	1,29
68	Pasta Grampo Trilho Em Papelao Cores Diversas	Unidade	Frama	***26***	1,29
69	Pasta Grampo Trilho Plástica Cores Diversas 230x335mm	Unidade	ACP	***30***	1,79
72	Pasta Suspensa, Haste Plástica Com Grampo Plástico	Unidade	Frama	***40***	1,45
74	Perfurador De Papel Em Ferro Perfurador De Papel Em Ferro Para 100 Folhas	Unidade	Kavia	***02***	202,00
76	Pincel Atômico Permanente Preto	Unidade	BRW	***15***	1,96
77	Pincel Atômico Permanente Verde	Unidade	BRW	***12***	1,21
78	Pincel Atômico Permanente Vermelho.	Unidade	BRW	***17***	1,64
79	Plástico Adesivo Transparente 45cm (Papel Contact)	MT	Polifix	***16***	3,79
80	Prancheta Em Eucatex Tam. A4.	Unidade	Stalo	***10***	5,35
81	Prancheta Em Poliestireno Tam. A4.	Unidade	Waleu	***25***	12,25
83	Tesoura Escolar S/ Ponta, Aço 5´ C/ Cabo De Polipropeleno Preto.	Unidade	Masterprint	***05***	2,14
84	Tesoura Multiuso Ponta Fina, Aço Inox, 19,5cm	Unidade	BRW	***10***	4,84
85	Tinta Cor Preta Para Carimbo Automático	Unidade	Radex	***02***	5,00
86	Tinta Para Carimbo Tipo Almofada, Azul C/ 40ml.	FR	Japan	***04***	3,76
87	Tinta Para Carimbos Tipo Almofada, Preta C/ 25ml.	FR	Japan	***04***	3,76
88	Umedecedor De Dedos Nao Atoxico, Creme C/ 12g	Unidade	Japan	***30***	3,79

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **055/SRP/2016**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **055/SRP/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **055/SRP/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2250/SRP/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **055/SRP/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
Papelaria Texeira LTDA - EPP
Inscrita no CNPJ 04.925.681/0001-50
Representante
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Qualificação – Sócia Gerente
Fone – (69) – 3521-2325/2853

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F9386F43

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, 15 de julho de 2016, a **LICENÇA PRÉVIA**, para a atividade de "**CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 MODELO PADRÃO FNDE, MEDINDO 1.510,12 M²"** no município de Espigão do Oeste – RO.

Espigão do Oeste, 15 de julho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:96ADD95F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º 357/SEMAS/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/CPL/2016

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTO**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/CPL/2016,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/CPL/2016,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTO**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

FAGNER JOSÉ MACHADO CAMARGO, CNPJ: 22.251.872/0001-65 VALOR R$ 937,92 (novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).
1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Julho de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:DDBD9A7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU

Portaria n.º 030/JP/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e idade à servidora-segurada Sra. Maria da Glória do Nascimento Miranda".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e idade** a servidora-segurada Sra. **Maria da Glória do Nascimento Miranda,** brasileira, casada**,** portadora do RG. nº. 285.709/SSP/RO e do CPF/MF nº 248.318.162-72, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 016, Cadastro n°. 388, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru*, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **com proventos integrais**, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 107/JP/2016, no ***Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c. Art.2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Art. 118, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Lei Municipal de nº. 850/2005, 28 de Julho de 2005.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Jaru - RO, 01 de agosto de 2.016.

MÁRCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:81A187E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/SEMED/2016

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 11/SEMED/2016 – Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 255/2016. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **T.A DE ARAUJO SOUZA - ME,** CNPJ nº 12.431.604/0001-71 no valor total de R$ 43.208,00 (Quarenta e três mil e duzentos e oito reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 01/08/2016

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:A643400E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/SEMED/2016

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 03/SEMED/2016 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPOTIVA COBERTA NA ESCOLA POLO AMIGOS DO CAMPO,** com recursos provenientes do **TERMO DE COMPROMISSO PAC2 N° 10634/2014.** Processo Administrativo nº 2554/2014. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, CNPJ: 04.233.798/0001-72, no valor total de R$ 509.656,54 (Quinhentos e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 01/08/2016.

RAQUEL DE MORAES
Presidente
CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:BEA50979

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 005 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N°001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e, considerando as disposições constantes nas Leis Municipais, mediante o Processo nº. 1059/2016 **CONVOCA** para tomar posse o candidato abaixo, aprovado no **Concurso Público Edital 001/2015** publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 16/02/2015, edição nº1392 ano VI, referente ao Processo nº2493/2014, resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/03/2016, edição nº1670 ano VII.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Farmacêutico - Bioquímico

Classificação	Nome
03º	Clovis Girola Junior

O candidato acima classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07h30min às 13:30mim para entrega da documentação exigida, conforme relação anexa, e para agendamento da perícia médica realizada pelo Município.

Machadinho D'Oeste, 01 de Agosto de 2016.

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
		Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	Autenticada em cartório
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;	Autenticada em cartório
01 original	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;	Expedido pelo INSS
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites:
		www.receita.fazenda.gov.br e
		www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br

01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos: EAS, EPF, Glicemia, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, Lipidograma, Ácido Úrico, Uréia, Creatinina, Toxoplasmose, IGG E IGM, Machado Guerreiro (Chagas), Anti-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X Tórax em PA Perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), Hepatite, Raio X Total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma acompanhado da respectiva interpretação.	
	O candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com a avaliação de médico do trabalho ao serviço médico da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste em data a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:226A3F1A

IMPREV
PORTARIA N.º 044/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Soeli Meira do Nascimento"

O Diretor Executivo do **IMPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra**. **Soeli Meira do Nascimento,** portadora do RG n. 42858870 SSP/PR e do CPF/MF n. 389.392.312-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Cadastro n. 14, Classe ANF I Aux I, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, correspondente a 90.49% (9909dias/10950dias), com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 032/IMPREV/2016, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, art. 17, incisos, "I", "II" e "III", da Lei Municipal de nº. 1.105/2012, de 02 de abril de 2012.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 C.F 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Machadinho D´Oeste - RO, 01 de asgosto de 2.016.

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Diretor Executivo
IMPREV

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:3B0FCF46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1839/2016

Em, 01 de Agosto de 2016.

"ALTERA O DECRETO Nº 1782/2015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitados através dos ofícios de nº 10, 11 e 12/2016 de 27, 29.07.2016 e 01.08.2016.

D E C R E T A

Art. 1º- Nomeia Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde:

GESTOR:
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA TITULAR
MOACIR DE SOUZA MARTINS – SUPLENTE
GLAUCIANIA DOS SANTOS – TITULAR
VALDECIR ALVES DE SOUZA – SUPLENTE
SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS –TITULAR
WILDSON CÂNDIDO ARAÙJO – SUPLENTE

TRABALHADORES DA SAÚDE:
SÉRGIO ALVES BARROS – TITULAR
MARIA DAS GRAÇAS TAVARES– SUPLENTE
EREMITA FERREIRA DOS SANTOS – TITULAR
MARIA APARECIDA TAVARES DE SOUZA– SUPLENTE
MARIA CORDEIRO DE PAULA– TITULAR
ADRIANO DA COSTA DOS SANTOS – SUPLENTE

USUÁRIOS DO SUS:
TARCÍSIO GOEDERT – TITULAR
ANA LÚCIA MEDRADO MACEDO – SUPLENTE
MÁRCIO BARRETO DOS SANTOS – TITULAR
MARIA DO CARMO TAVARES – TITULAR
MARILENY SILVA TAVARES – SUPLENTE
VERÔNICA MARQUES MARTINELLI – TITULAR
MARIZETE SOUZA DE PAULA – SUPLENETE
ANANIAS DE OLIVEIRA – TITULAR
JUAREZ MAETINS BORGES – SUPLENTE
DONIZETE MARTINELLI – TITULAR
CARLOS HENRIQUE ARCANJO DE SOUZA – SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 1782/2015 de 10 de dezembro de 2015 .

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:639B64FB

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**VALTER MARCELINO DA ROCHA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E RESPONSÁVEL PELA SEC. MUN. DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**JASIEL OLIVEIRA DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**CONTROLADOR MUN. GERAL**	Mat:1303	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**43.103**	Expedida por:	**SSP / RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: a cidade de Porto Velho – RO, no dia 02/08/2016 o mesmo irá protocolar os ofícios de nº 257, 258/SEMUG/2016 e 203, 204/SEMSAU/2016, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e ofício 256/SEMUG/2016 na Secretaria de estado de Finanças.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/08/2016**	Chegada em	**03/08/2016**	Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **18,80**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO / RO	**01 com pernoite**	**188,00**	**188,00**
TOTAL R$			**188,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 01/08/2015.

Assinatura do Proponente

VALETER MARCELINO DA ROCHA
Superintendente de Gestão e
Responsável Pela Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4BB3FC75

SERRA PREVI
PORT. Nº 177/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA NILZA MARIA DA SILVA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 11 (onze) dias, a servidora, **NILZA MARIA DA SILVA** efetiva no cargo de Agente de Serviços diversos NE-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 20 de Julho de 2016, e término em 30 de Julho de 2016, conforme processo administrativo n.º 054/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, não será acrescida do 13º proporcional correspondente do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:A6416869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para efetuarmos despesas com pagamento de taxas de Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório e multa, para o veículo Mitsubishi/L 200 Triton ano 2013 placa NCS 3277**,** para atender as necessidades imediatas da Câmara Municipal de Monte Negro pertencente a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da **DEPARTAMENTO ESTATUAL DE TRANSITO DE RONDÔNIA**, no valor total da despesa de: **R$ 345,96 (trezentos e quarenta e cinco reais reais e vinte e seis centavos)**, com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Controladoria Interna e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº 76/**2016**.

Monte Negro, 01 de Agosto de 2016.

BENEDITO MONTEIRO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:AEC7D7B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO PE. 038/2016 PROCESSO 346/2016

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeira Fatima E. Tome Michaltchuk, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data do dia 01/08/2016 realizou na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 038/2016, tipo **MENOR PREÇO**, visando Contratação de Empresa para Locação de equipamento automatizado de Hematologia para confecção estimativa de 1000 exames mês, com fornecimento de bobinas para impressão de resultados e fornecimento de diluentes sendo solução de limpeza e

lisante para suprir as necessidades do laboratório Municipal de analise clinicas por um período de 6 (seis) meses.

SENDO QUE SUA EQUIPE FOI COMPOSTA POR:
FATIMA E. TOME MICHALTCHUK (PREGOEIRA)
MARCIA SOBREIRA DE MELO. (APOIO)

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:5C1EDBD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 28/2016

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2016/2016, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade, tipo "menor preço", destinado a CUSTEIO DE DESPESAS COM TAXAS DE AUTENTICAÇÕES DOCUMENTAIS DESTINADOS A FORMALIZAÇÃO DE APP ANA CAROLINA DALLA COSTA CUSTO EXCEDENTE NECESSÁRIO PARA RECONHECIMENTO DE FIRMA E EMOLUMENTOS DE COMPONENTES DA APP em favor da empresa OF.DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS.E TAB. DE NOTAS DO MUN.E COM. N.BRAS.DOEST, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 29,76 (vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 27 de julho de 2016

GERSON NEVES
Prefeito

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:533A64FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2016

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 317/2015, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 17/2016, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O Valor Estimado para este objeto é de R$ 1.944.591,22 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 13/2016, tipo Menor Preço por lote, nos termos da Lei nº10.520/02, Decreto Municipal 142/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal 7892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006.
Cadastramento de Propostas: até o dia 15 de agosto de 2016 às 09h
Abertura das propostas: 15 de agosto de 2016 às 09h01min
Inicio do Pregão: 15 de agosto de 2016 às 09h31min
Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 01 de agosto de 2016.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.317/2015

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:109AFEEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/CPL/2016 - 01

Aos 28 dias do mês de Julhodo ano de 2016, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ sob o no 22.855.183/0001-60, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. LAERTE SILVA DE QUEIROZ e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o no 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R-5, n° 129, QD. R-7 – Lt 07 – Setor Oeste – Goiânia, Goiás, CEP: 74.125-070, Fone: (062) 3294-3215, E-mail: delvallemateriaiseletricos@gmail.com e delvallemateriaiseletricos@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Alessandro Martins Miguel**,** inscrito no CPF sob o no 788.729.281-68, portador da Cédula de Identidade no 2.776.939/SSP/GO, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)** nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO –
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura **Aquisição de Material Elétrico**, conforme Planilha abaixo, descrição e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 023/2016, para Registro de Preços nº 019/2016, no valor de R$ 138.165,00 (cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais).

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Luminária Com Bocal e 40 e Braço 1,5m X 25 Mm	LUMISHOW+JRC	1.500 UN	R$ 58,31	R$ 87.465,00
0004	Luminária Com Bocal e 27 e Braço 1,5m X 25mm	SCORPIUS+JRC	1.000 UN	R$ 36,00	R$ 36.000,00
0008	Parafuso 16x25 Com Polca	KONESUL	2.000 UN	R$ 5,35	R$ 10.700,00
0009	Cabo 2/5mm Flexível Rolo 100 Mt	CABLENA	50 UN	R$ 80,00	R$ 4.000,00
Total					R$ 138.165,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua Assinatura.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, ou nos Decretos 492/06 e 2.400/13.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município (Quadro), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Registros de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS)
CLÁUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos produtos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. Os fornecimentos dos produtos deverão ser entregues conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente;
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA
6.1. A Empresa obriga-se, nos termos deste Edital a:
6.2. Efetuar entrega de parte ou em sua totalidade material, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, conforme empenho e ordem de fornecimento emitido pela Secretaria em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de liquidação da despesa.

7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA DO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar a Ata ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da CPL/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis**,** conforme necessidade da Coordenadoria requisitante munida de requisição emitida e assinada pelo setor competente;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os objetos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
9.1.8. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.9. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.10. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) PRODUTO (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 30° (trigésimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite pelo setor competente;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes dos produtos desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa das secretarias envolvidas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DÉCIMA SEGUNDA
12.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
12.2- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
12.3- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.400/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
12.4- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Anexo o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **nº 023/2016 com SRP 019/2016** e a proposta da detentora.
12.5- Os Preços Registrados: **No Anexo dessa Ata**. Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim-RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) visas de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das artes interessadas.

Nova Mamoré, 28 de Julho de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Delvalle Materiais Eletricos LTDA ME
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
Sócio - Proprietário

VISTO:

_____
Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:9868037C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/CPL/2016 - 02

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de 2016, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ sob o no 22.855.183/0001-60, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. LAERTE SILVA DE QUEIROZ e a empresa

Goodlux Comércio de Equipamentos de Informática e Material Elétrico Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 22.665.028/0001-80, com sede na Rua José Maria da Luz, n° 2747, Sala 306, Edifício Comercial Thiago, Centro, Palhoça, Santa Catarina, CEP: 88.131-000, Fone: (048) 3374.2357, E-mail: vendas1@goodlux.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor (Sócio-Proprietário) Ricardo Alexandre de Oliveira Neske**,** inscrito no CPF sob o nº 003.928.929-01, portador da Cédula de Identidade nº 3845025/SSP/SC, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)** nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO –
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura **Aquisição de Material Elétrico**, conforme Planilha abaixo, descrição e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 023/2016, para Registro de Preços nº 019/2016.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Reator Vapor Metálico 150 Wats – 220 Volts	NSK	1.500 UN	R$ 33,00	R$ 49.500,00
0003	Lâmpadas Vapor Metálico 150 Wats – 220 Volts	NSK	1.500 UN	R$ 24,95	R$ 37.425,00
0005	Reator Vapor Metálico 70 Wats – 220 Volts	NSK	1.000 UN	R$ 25,05	R$ 25.050,00
0006	Lâmpadas Vapor Metálico 70 Wats – 220 Volts	NSK	1.000 UN	R$ 24,95	R$ 24.950,00
0011	Rele Foto Elétrico: Frequência : 50/60 Hz Potencia 1000w (Carga Resistiva) – 1200 Va 127 V; 1800va 220v (carga Indut...	NSK	2.000 UN	R$ 10,86	R$ 21.720,00
Total					R$ 158.645,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS
CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua Assinatura.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, ou nos Decretos 492/06 e 2.400/13.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município (Quadro), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Registros de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS)
CLÁUSULA QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos produtos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. Os fornecimentos dos produtos deverão ser entregues conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente;
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Empresa obriga-se, nos termos deste Edital a:
6.2. Efetuar entrega de parte ou em sua totalidade material, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, conforme empenho e ordem de fornecimento emitido pela Secretaria em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de liquidação da despesa.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA DO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar a Ata ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da CPL/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis**,** conforme necessidade da Coordenadoria requisitante munida de requisição emitida e assinada pelo setor competente;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os objetos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
9.1.8. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.9. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.10. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) PRODUTO (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 30° (trigésimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite pelo setor competente;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes dos produtos desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Nova

Mamoré, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa das secretarias envolvidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DÉCIMA SEGUNDA

12.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
12.2- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
12.3- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.400/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
12.4- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Anexo o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **nº 023/2016 com SRP 019/2016** e a proposta da detentora.
12.5- Os Preços Registrados: **No Anexo dessa Ata**. Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim-RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) visas de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das artes interessadas.

Nova Mamoré, 28 de Julho de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Goodlux Comércio de Equipamentos de Informática e Material Elétrico EIRELI
RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA NESKE
Sócio - Proprietário

VISTO:

Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:6C9542E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/CPL/2016 - 03

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de 2016, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ sob o no 22.855.183/0001-60, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. LAERTE SILVA DE QUEIROZ e a empresa **LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o no 19.805.401/0001-47, com sede na Rua Luther King, 2113, bairro Jardim Clodoaldo, Município de Cacoal, Rondônia, CEP: 76.963-536, Fone: (069) 3443-5082/(069) 8483-5082, e-mail: ludacomercio@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Gleidson Ragnini**,** inscrito no CPF sob o no 696.560.022-53, portador da Cédula de Identidade no 702126/SSP/RO, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)** nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO –
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura **Aquisição de Material Elétrico**, conforme Planilha abaixo, descrição e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 023/2016, para Registro de Preços nº 019/2016, no valor de R$ 138.165,00 (cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais).

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	Base Relé	MAPRETRON	2.000 UN	R$ 4,95	R$ 9.900,00
Total					R$ 9.900,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS
CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua Assinatura.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, ou nos Decretos 492/06 e 2.400/13.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município (Quadro), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Registros de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS)
CLÁUSULA QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos produtos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. Os fornecimentos dos produtos deverão ser entregues conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente;
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Empresa obriga-se, nos termos deste Edital a:
6.2. Efetuar entrega de parte ou em sua totalidade material, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, conforme empenho e ordem de fornecimento emitido pela Secretaria em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de liquidação da despesa.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA DO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar a Ata ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da CPL/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis**,** conforme necessidade da Coordenadoria requisitante munida de requisição emitida e assinada pelo setor competente;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os objetos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
9.1.8. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.9. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.10. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) PRODUTO (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 30° (trigésimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite pelo setor competente;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes dos produtos desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa das secretarias envolvidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DÉCIMA SEGUNDA

12.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
12.2- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
12.3- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.400/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
12.4- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Anexo o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **nº 023/2016 com SRP 019/2016** e a proposta da detentora.
12.5- Os Preços Registrados: **No Anexo dessa Ata**. Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim-RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) visas de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das artes interessadas.

Nova Mamoré, 28 de Julho de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Luda Comércio e Serviços LTDA-ME,
GLEIDSON RAGNINI
Sócio - Proprietário

VISTO:

Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:7876DB94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/CPL/2016 - 04

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de 2016, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ sob o no 22.855.183/0001-60, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. LAERTE SILVA DE QUEIROZ e a empresa **N.V. VERDE CIA LTDA –ME**, inscrita no CNPJ sob o no 03.363.727/0001-21, com sede na Rua Caucheiro, n° 1765, bairro Nova Brasília, Município de Jí-Paraná, Rondônia, CEP: 76.908-508, Fone: (069) 3229-3034/9981-6799/3411-5500, e-mail: tolotti.jl@gmail.gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor José Luiz Tolotti (Procurador)**,** inscrito no CPF sob o no 080.040.052-68, portador da Cédula de Identidade no 67.113/SSP/RO, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)** nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO –
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura **Aquisição de Material Elétrico**, conforme Planilha abaixo, descrição e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 023/2016, para Registro de Preços nº 019/2016.

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	Fita Isolante Grande	STECK	200 UN	R$ 3,72	R$ 744,00
Total					R$ 744,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS
CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua Assinatura.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das

hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, ou nos Decretos 492/06 e 2.400/13.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município (Quadro), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Registros de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS)
CLÁUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos produtos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. Os fornecimentos dos produtos deverão ser entregues conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente;
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA
6.1. A Empresa obriga-se, nos termos deste Edital a:
6.2. Efetuar entrega de parte ou em sua totalidade material, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, conforme empenho e ordem de fornecimento emitido pela Secretaria em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de liquidação da despesa.
7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA DO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar a Ata ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da CPL/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis**,** conforme necessidade da Coordenadoria requisitante munida de requisição emitida e assinada pelo setor competente;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os objetos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
9.1.8. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.9. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.10. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) PRODUTO (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 30° (trigésimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite pelo setor competente;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes dos produtos desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa das secretarias envolvidas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DÉCIMA SEGUNDA
12.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
12.2- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
12.3- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.400/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
12.4- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Anexo o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **nº 023/2016 com SRP 019/2016** e a proposta da detentora.
12.5- Os Preços Registrados: **No Anexo dessa Ata**. Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim-RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) visas de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das artes interessadas.

Nova Mamoré, 28 de Julho de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

N.V. Verde Cia LTDA –ME
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Procurador

VISTO:

Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:2CE2680C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.060 - GP/2016

DECRETO nº 4.060 - GP/2016 Em, 01 de julho de 2016.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretor de Divisão I de Convênio, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, ELZENI SOARES PINHEIRO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 750.246 - SSP/RO e CPF nº 756.995.082-87, do Cargo em Comissão de **Diretor de Divisão I de Convênio,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:D3EA6053

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.057 - GP/2016

DECRETO nº 4.057 - GP/2016 Em, 01 de julho de 2016.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Analista Ambiental, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CLEIDIANY VIANA DE AGUIAR,** brasileira, maior, portadora do RG nº 970.679 - SSP/RO e CPF nº 968.476.972-53, para exercer Cargo em Comissão de **Analista Ambiental,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art**. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2.016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:333860E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.051 - GP/2016

,DECRETO nº 4.051 - GP/2016 Em 28 de junho de 2016.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA	DIRETOR DE DIVISÃO DE CULTURA

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 01 de junho de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de junho de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:1BB90995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.074 - GP/2016

Decreto nº 4.074 - GP/2016 Em, 20 de julho de 2016.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Assessora Tecnica Executiva, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora**, PATRICIA BORGES POLISELI,** brasileira, maior, portadora do RG nº 30.054.469-3 - SSP/SP e CPF nº 218.530.588-31, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora Técnica Executiva** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de julho de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:8DF2F130

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 058 - IPRENOM/2016

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - RO

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 058 - IPRENOM/2016

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Por Invalidez em favor de IRLEM LIMA DAS CHAGAS

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pela EMC nº 41/2003 c/c com Art.14 §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e parágrafo único da Lei Municipal nº 782 GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por invalidez a servidora IRLEM LIMA DAS CHAGAS matricula 11157 CPF 349.121.932-91 RG 428524 SSP RO, efetivo no cargo/função de

Agente Comunitário de Saúde com 40 h. sob regime jurídico estatutário, empossado em 07 de Fevereiro de 2008 através do Decreto de nº 1.208/GP 2008 com proventos integrais, Média das 80% maiores Remunerações a ser custeados pelo IPRENOM conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 029/IPRENOM /2014.
Art. 2º Esta portaria retifica a portaria nº 075/IPRENOM/14 conforme Notificação do TCE/RO Processo 01099/2015 TCE-RO Decisão nº 118/GCSFJFS/2016/TCE/RO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 29 de Julho de 2016

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM

HOMOLOGO:

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:CECE101C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DESPACHO

Assunto: Suspensão temporária de nomeações e posses em cargos públicos efetivos

Considerando o disposto no art. 21, parágrafo único, da LRF, que aniquila de nulidade todo "ato" que acarreta aumento da despesa com pessoal expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias do término do mandato e considerando ainda que a mais recente apuração do índice da despesa com pessoal em face da Receita Corrente Líquida - RCL - indicou um percentual de 53,05%, resolvi INTERROMPER até o dia 31 de janeiro de 2017, com prazo para que o novo gestor examine os feitos, todos os procedimentos de nomeação e posse em cargo efetivo no âmbito da administração municipal, assim como a tramitação dos feitos desta natureza.
Visto que a regra de responsabilidade fiscal estatuída no parágrafo único do art. 21 da LRF tem como finalidade impedir que a futura gestão fique ensejada por uma "herança maldita", determino que as demandas por pessoal de inegável imprescindibilidade sejam supridas somente mediante contratações emergencial com termo em 31 de dezembro de 2016 ou mediante a terceirização de serviços.
Vale ressaltar que o concurso público homologado terá sua vigência até 2018, razão pela qual não há qualquer ofensa ao direito à nomeação dos aprovados. O que editamos é tão somente uma estratégia transitória a fim de equacionar o princípio da proibição da descontinuidade dos serviços públicos com o princípio do concurso público nesta seara quando a LRF intensifica sua atuação.
Junte-se cópia deste despacho ao procedimentos aludidos e publique-se, a fim de dar conhecimento geral a esta decisão.

Nova União/RO, sexta-feira, 29 de julho de 2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6CCEB2AA

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016
REFERENTE AO CONTRATO Nº 30/2015

Celebração: 29.07.2016
Partes: Município de Nova União – RO e a senhora Luana Gabriela Coutinho Sampaio.
OBJETO: Aditivar o contrato de nº 30/2015, referente à contratação da Psicóloga, por um período de mais seis 01(um) meses, a partir do dia 31 de julho 2016.
Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Global R$: O valor global do presente aditamento contratual é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Fonte de recursos: Orçamentário
Empenho nº 697/2016
Processo: 518/2015

JOSE SILVA PEREIRA
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3E0C8F02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 20/2016

Referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº15/2016
Processo Administrativo n°: 839/2016.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição DE PELICULAS PARA EXAMES DE MAMOGRAFIA.**
Valor Total do Fornecedor: R$ 8.830,00 (Oito mil oitocentos e trinta reais).

Fornecedor: COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
AV: DOM PEDRO I – 2678 – CENTRO
Jaru-RO
CEP: 78.940-000
FONE/FAX: 69-3521-3543/69-3521-5181
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1.
Valor total de R$ 8.830,00 (Oito mil oitocentos e trinta reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/ Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 08 de julho de 2016.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:92A167B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 032/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046 – Pimenta Bueno-RO

CONTRATADO: INSTITUTO EXATUS LTDA - ME

CNPJ N.º 05.057.151/0001 - 08
Rua Júlio Guerra nº 2041– Ji-Paraná-RO

DO OBJETO**:** O presente contrato tem como objeto contratação de serviços de empresa especializada e/ou organização especializada com notória e comprovada reputação técnico-profissional, para planejar, elaborar, difundir e realizar concurso público / processo seletivo, destinada ao provimento de cargos efetivos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, conforme descrição no item 4 do termo de referencia, anexo I do Edital e nota de empenho nº 1.685/2016 de 16/07/2016, inseridos no processo administrativo nº 4.252/2015 da Secretaria Municipal de administração Geral.

DO PREÇO: Fica condicionado o valor fixo do contrato a quantia de R$-102.900,00 (cento e dois mil, novecentos reais), pela execução dos serviços do concurso público para uma estimativa de até 3.000 (três mil) inscritos.

DA VERBA: - A contratação dos serviços de que trata o presente contrato ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município para 2016, previsto na seguinte programação:As despesas decorrentes da execução dos serviços, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual da Prefeitura, e empenhada no respectivo exercício, conforme a seguir: Plano Plurianual – PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.172/2015, de 22/12/2015;Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.173/2015. Lei Orçamentária Anual – LOA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.174/2015 que contempla a seguinte funcional programática: Projeto Atividade: 1081 – Realizar Concurso Público;Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – PESSOA JURÍDICA;Fonte de Recursos: 10000 – Recursos Livres;Nota de Empenho nº 1.685/2016 de 26/07/2016 R$-102.900,00.

DO PRAZO: A contratação deste Serviço terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.
DATA: 26 de Julho de 2016.

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:BCB05DA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL **JOAO MIRANDA DE ALMEIDA**, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2016/PROCESSO Nº. 458/2016/SEMTAS.** HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR DAS EMPRESAS **LOTE 01 - EMPRESA: PLANA MÓVEIS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME CNPJ:14.835.002/0001-05 VILHENA/RONDÔNIA/ CEP: 76980-000/VALOR TOTAL DO LOTE: DE R$: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).** CUJO OBJETO HOMOLOGADO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TONER), PARA ATENDER O SETOR ADMINISTRATIVO DA SEMTAS, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA. COM RECURSO PRÓPRIO. NO VALOR ESTIMATIVO DE R$: 5.865,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 29 de Julho de 2016.

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:89EEF266

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL **JOAO MIRANDA DE ALMEIDA**, DO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2016/PROCESSO Nº. 414/2016/SEMTAS.** HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR DAS EMPRESAS **LOTE 01 E 02 - EMPRESA: ADEDO COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA /CNPJ: 03. 913. 645/ 0001 - 03/ GUARÁ II, DISTRITO FEDERAL,/CEP:71070-521/LOTE 01 R$: 8.504,20 (OITO MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)/ LOTE 02 R$: 5,99 (CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)/ VALOR DA LICITAÇÃO: R$: 8.510,19 (OITO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).** CUJO OBJETO HOMOLOGADO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AVIAMENTOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, GENERO ALIMENTICIO, MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS, TECIDOS E MATERIAIS ARTESANAIS), PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTOS, VINCULADOS AO CRAS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA. COM RECURSO FNAS, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 8.510,19 (OITO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 29 de Julho de 2016.

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:0C20CFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, ADJUDICAÇÃO A PRESENTE LICITAÇÃO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2016
PROCESSO Nº. 458/2016/SEMTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TONER), PARA ATENDER O SETOR ADMINISTRATIVO DA SEMTAS, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE

PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA. COM RECURSO PRÓPRIO. NO VALOR ESTIMATIVO DE R$: 5.865,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

PESSOA JURIDICA VENCEDORA

LOTE 01 - EMPRESA: PLANA MÓVEIS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME CNPJ:14.835.002/0001-05 VILHENA/RONDÔNIA/ CEP: 76980-000

VALOR TOTAL DO LOTE: DE R$: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS),

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 11 DE JULHO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:747456C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, ADJUDICAÇÃO A PRESENTE LICITAÇÃO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2016
PROCESSO Nº. 414/2016/SEMTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AVIAMENTOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE,GÊNEROALIMENTÍCIO, MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS, TECIDOS E MATERIAIS ARTESANAIS), PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTOS, VINCULADOS AO CRAS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA. COM RECURSO FNAS, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 8.510,19 (OITO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

PESSOA JURIDICA VENCEDORA

LOTE 01 E 02 - EMPRESA: ADEDO COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA /CNPJ: 03.913.645/0001-03/GUARÁ II, DISTRITO FEDERAL,/CEP:71070-521,
LOTE 01 R$: 8.504,20 (OITO MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
LOTE 02 R$: 5,99 (CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

VALOR DA LICITAÇÃO: R$: 8.510,19 (OITO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 06 de Julho de 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:FE98C041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2016
PROCESSO Nº. 687/2016/SEMTUR

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 055/2016**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUALIFICADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: (LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS, CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS, LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE E LOCAÇÃO DE PALCO) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS), PARA ATENDER O XXVI FESTIVAL DE PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 91.900,00 (NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA SERVIÇOS E NO VALOR ESTIMADO DE R$: 25.558,59 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSO PRÓPRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 02/08/2016 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11/08/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/08/2016, às 09:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/08/2016, às 09:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/. **www.bnc.org.br**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1082/1086, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 01 DE AGOSTO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:3373D9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2016
PROCESSO Nº. 634/2016/SEMOSP

A PREGOARIA OFICIAL do Município de Pimenteiras do Oeste RO torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2016 supramencionada, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUIMAS E EQUIPAMENTOS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA COM RECURSO CONVÊNIO FITHA Nº 011/2016, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 108.560,00 (CENTO E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
Conforme discriminados no ANEXO I do Edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01/08/2016, às 09:30 horas.(horário de Brasília- DF).
CONSIDERADO FRACASSADA: A PRIMEIRA EMPRESA VENCEDORA SOLICITOU A DESCLASSIFICAÇÃO, JUSTIFICANDO QUE O VALOR DO LANCE, ESTÃO DEFASADO, E QUE HOUVE UM ERRO NA HORA DE PREENCHER A PROPOSTA NO SISTEMA.

Pimenteiras do Oeste RO, em 01 de Agosto de 2016

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C547B719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2016
PROCESSO Nº. 634/2016/SEMOSP

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 050/2016**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUIMAS E EQUIPAMENTOS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA COM RECURSO CONVÊNIO FITHA Nº 011/2016, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 108.560,00 (CENTO E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 02/08/2016 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11/08/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/08/2016, às 10:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/08/2016, às 10:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
www.bnc.org.br
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1082/1086, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 01 DE AGOSTO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:99E7AD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2016
PROCESSO Nº. 650/2016/SEMOSP

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 051/2016**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUIMAS E EQUIPAMENTOS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA COM RECURSO PRÓPRIO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 84.750,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 02/08/2016 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11/08/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/08/2016, às 11:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/08/2016, às 11:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
www.bnc.org.br
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1082/1086, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 01 DE AGOSTO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:FB66FAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2016
PROCESSO Nº. 650/2016/SEMOSP

A PREGOARIA OFICIAL do Município de Pimenteiras do Oeste RO torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2016 supramencionada, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUIMAS E EQUIPAMENTOS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA COM RECURSO PRÓPRIO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 84.750,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Conforme discriminados no ANEXO I do Edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01/08/2016, às 10:30 horas.(horário de Brasília- DF).
CONSIDERADO FRACASSADA: A PRIMEIRA EMPRESA VENCEDORA SOLICITOU A DESCLASSIFICAÇÃO, JUSTIFICANDO QUE O VALOR DO LANCE, ESTÃO DEFASADO, E QUE HOUVE UM ERRO NA HORA DE PREENCHER A PROPOSTA NO SISTEMA.

Pimenteiras do Oeste RO, em 01 de Agosto de 2016

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F5102C0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2016.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **VALDETE SILVEIRA BALDO**, Matrícula – **6823,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 168008 SSP/RO e do CPF nº 142.994.022-00, de exercer o Cargo Efetivo de **"PEDAGOGO SERIES INICIAIS 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de Julho de 2016.

Rolim de Moura, 29 de Julho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:30803532

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.213/2016

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição, ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$595.605,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição, com a realocação de dotação na importância **R$595.605,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.305.0003.2145 – Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde – SUS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$240.120,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$203.410,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$152.075,00
Sub-Total:.....R$595.605,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMFAPLADE
02.008.99.999.0016.2199 – Emenda Parl. Ver. Fabricio Melo de Almeida
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$148.535,00
Sub-Total:.....R$148.535,00

02.008.99.999.0016.2205 – Emenda Parl. Ver. Francisco Vanderilo Nogueira de Lima
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$148.535,00
Sub-Total:.....R$148.535,00
02.008.99.999.0016.2201– Emenda Parl. Vereador João Rossi Junior
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$148.535,00
Sub. Total.....R$148.535,00
02.008.99.999.0016.2196 – Emenda Parlamentar Vereador Yanomani Hideki Rocha
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$150.000,00
Sub-Total:.....R$150.000,00
TOTAL:.....R$595.605,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0AA8FF1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.214/2016

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição, ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$202.000,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição, com a realocação de dotação na importância **R$202.000,00 (DUZENTOS E DOIS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

– CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
– Folha de Pagamento
31.91.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS.....R$62.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$50.000,00
Sub - Total:.....R$112.000,00
01.001.01.031.0020.2194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$40.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Despesas c/ Locomoção.....R$20.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$30.000,00
Sub - Total:.....R$90.000,00
TOTAL:.....R$202.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2193 – Folha de Pagamento
31.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$20.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$17.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$20.000,00
Sub - Total:.....R$57.000,00
01.001.01.031.0020.2194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$85.000,00
33.90.92.00 – Despesa de Exercícios Anteriores.....R$60.000,00
Sub - Total:.....R$145.000,00
TOTAL:.....R$202.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:15834A44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.215/2016

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição, ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$2.049.809,48".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição, com a realocação de dotação na importância **R$2.049.809,48 (DOIS MILHÕES, QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.002.04.122.0008.2002 – Folha de Pagamento da Secretaria de Gabinete
31.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$300,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$55.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$10.248,35
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$11.729,27
33.90.18.00 – Auxilio Financeiro a Estudantes.....R$317,21
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$3.982,85
Sub-Total:.....R$81.577,68
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.04.122.0008.2102 – Remuneração de Pessoal Ativo e pagamento de Encargos Sociais – SEMFAPLADE
31.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$1.112,65
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$350.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$70.928,41
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$3.835,68
33.90.18.00 – Auxilio Financeiro a Estudantes.....R$8.942,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$10.000,00
Sub-Total:.....R$445.818,74
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0008.2107 – Folha de Pagamento – SEMGOV
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$2.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$4.000,00
Sub-Total:.....R$6.000,00
02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.04.122.0008.2108 – Folha de Pagamento SEMMADU
31.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$800,00

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$51.500,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$15.500,00
Sub-Total:.....R$67.800,00
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.04.122.0008.2088 – Folha de Pagamento SEMAGRI
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$136.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$28.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$9.970,00
Sub-Total:.....R$173.970,00
05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.2125 – Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais – SEMUSA
31.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$6.200,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$200.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$57.000,00
Sub-Total:.....R$263.200,00
05.011.10.302.0004.2142 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – SUS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$250.000,00
Sub-Total:.....R$250.000,00
05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$450.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$50.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$200.000,00
Sub-Total:.....R$700.000,00
07.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
07.013.27.812.0013.2182 – Folha de Pagamento Esporte e Lazer
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$33.000,00
Sub-Total:.....R$33.000,00
07.013.27.122.0013.2184 – Apoio ao Esporte
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$28.443,06
Sub - Total:.....R$28.443,06
TOTAL.....R$2.049.809,48

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
02.002.04.122.0008.2002 – Folha de Pagamento da Secretaria de Gabinete
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$4,93
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$100,00
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$100,00
33.90.18.00 – Auxilio Financeiro a Estudantes.....R$100,00
31.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$3.734,34
Sub-Total:.....R$4.039,27
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.002.04.122.0008.2005 – Folha de Pagamento da SEMAD
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$5,95
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$100,00
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$100,00
33.90.18.00 – Auxilio Financeiro a Estudantes.....R$100,00
31.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$13.184,68
Sub-Total:.....R$13.490,63
02.002.04.122.0008.2006 – Folha de Pagamento da UAB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$6.971,34
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$100,00
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$100,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$2.097,14
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$100,00
Sub-Total:.....R$9.368,48
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0008.2107 – Folha de Pagamento – SEMGOV
31.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$1.230,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$7.400,00
Sub-Total:.....R$8.630,00
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.20.606.0012.2174 – Incentivo a Cafeicultura
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$47.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$45.000,00
33.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo.....R$8.000,00
Sub-Total:.....R$100.000,00
02.012.20.606.0012.2178 – Projeto Associativismo
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$15.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
Sub-Total:.....R$25.000,00
02.012.20.606.0012.2171 – Projeto Bovinocultura Leiteira
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$9.000,00
33.90.14.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$4.000,00
Sub-Total:.....R$18.000,00
02.012.20.606.0012.2158 – Projeto Melhor Caminho
33.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo.....R$2.970,00
Sub-Total:.....R$2.970,00
02.012.20.606.0012.2167 – Incentivo a Piscicultura
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$20.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$8.000,00
Sub-Total:.....R$28.000,00
02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.04.122.0008.2108 – Folha de Pagamento SEMMADU
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$25.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$17.000,00
33.90.18.00 – Auxilio Financeiro a Estudantes.....R$1.500,00
Sub-Total:.....R$43.500,00
02.010.04.122.0008.2109 – Manutenção da SEMMADU
33.90.30.00 – Material de Consumo....R$2.500,00
Sub-Total:.....R$2.500,00
02.010.15.451.0014.1008 – Convênio com a Policia Militar
3.3.30.41.00.00 - Contribuições.....R$20.000,00
Sub-Total:.....R$20.000,00
02.010.15.451.0014.2110 – Manutenção do COMTRAN
3.3.90.14.00.00 – Diárias de Pessoal Civil.....R$1.800,00
Sub-Total:.....R$1.800,00
02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
02.011.04.122.0008.2121 – Folha de Pagamento da SEMCOL
31.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$1.770,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$7.017,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$8.750,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$4.800,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$20.200,00
Sub-Total:.....R$42.537,00
05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.2125 – Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais – SEMUSA
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$284.734,48
Sub-Total:.....R$284.734,48
05.011.10.301.0002.2128 – Remuneração de Pessoal a Encargos Sociais – PAB
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$74.000,00
Sub-Total:.....R$74.000,00
05.011.10.301.0016.2153 – Manutenção da Farmácia Popular do Brasil - SUS 33.90.14.00 – Diárias.....R$1.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$2.500,00
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.....R$2.500,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
33.90.14.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$1.000,00
Sub-total:.....R$12.000,00
05.011.10.302.0004.2146 – Folha de Pagamento da Rede Cegonha – SUS
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$642.000,00
Sub-Total:.....R$642.000,00
05.011.10.302.0004.2147 – Manutenção da Rede Cegonha - SUS
33.90.14.00 – Diárias.....R$5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$150.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$37.000,00
Sub-total:.....R$192.000,00
05.011.10.302.0004.2149 – Folha de Pagamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA/SUS
31.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$1.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$1.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.000,00
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$1.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.000,00
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.000,00
33.90.18.00 – Auxilio Financeiro a Estudantes.....R$1.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$1.000,00
Sub-total:.....R$9.000,00
05.011.10.302.0004.2151 – Folha de Pagamento do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU/SUS
31.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$1.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$1.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.000,00
31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$1.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.000,00
31.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$1.000,00
33.90.18.00 – Auxilio Financeiro a Estudantes.....R$1.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$1.000,00
Sub-total:.....R$9.000,00
05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de média e alta complexidade – 15%
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$274.596,56
Sub-total:.....R$274.596,56
05.011.10.302.0004.2244 – Folha de Pagamento – Centro Especializado de Reabilitação
31.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$1.200,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$145.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$10.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$15.000,00
Sub-total:.....R$171.200,00
07.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
07.013.27.122.0013.2173 – Manutenção da Autarquia de Esporte
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Militar.....R$1.000,00
33.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.....R$1.000,00
Sub - Total:.....R$2.000,00
07.013.27.812.0013.2182 – Folha de Pagamento Esporte e Lazer
31.90.09.00 – Salário Família.....R$1.093,06
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$8.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$10.150,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$4.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$11.200,00
Sub-Total:.....R$34.443,06
07.013.27.122.0013.2184 – Apoio ao Esporte
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$10.000,00
33.90.31.00 – Prem. Cult. Artist. Cient. Desp. e Outras.....R$10.000,00
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$5.000,00
Sub - Total:.....R$25.000,00
TOTAL.....R$2.049.809,48

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:72E99EAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 42/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 42/2016
PROCESSO Nº 2756/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016
REGISTRO DE PREÇO N° 22/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: TONYTUR TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros, em veículo tipo Micro ônibus, com motorista e veículo devidamente habilitados, para transportar pacientes que realizam tratamento de hemodiálise no Munícipio de Cacoal/RO, por meio da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificação no SAMS nº 054/SEMUSA/16, e no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.

PRAZOS: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, sendo até **27/07/2017**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 22/2016**.

Rolim de Moura/RO, 27 de julho de 2016.

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:09C7CB4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 042/2016

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2014 do Processo nº 8165/2014 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado a empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 24 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo e o valor contratual do Contrato n° 170/2014, referente ao processo n° 8165/2014.

2. DO PRAZO: O prazo contratual e de execução do Contrato nº 170/2014, será prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 01.07.2016.

3. DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 170/2014 será no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que serão pagos em 6 (seis) parcelas mensais de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.003 - Secretaria Municipal de Administração, projeto atividade 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de administração, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 170/2014, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:95901B3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 015/2016

ERRATA nº 015/2016 EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO TERMO ADITIVO Nº 57/2016

1. ONDE SE LÊ:

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 069/2014, será prorrogado pelo mesmo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de 21.05.2015.

LEIA-SE:

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 069/2014, será prorrogado pelo mesmo prazo de 6 (seis) meses a partir de 20.07.2015.

Rolim de Moura/RO, 27 de julho de 2016.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
Mat. 7006 |
OAB/RO 6710

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:ECC499D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TORNA NULO ERRATA Nº 014

O Procurador-Geral do Município de Rolim de Moura, no uso de geral de suas atribuições, através do presente *TORNA NULO*, para todos os efeitos legais e de direito a Errata nº 014/2016, publicada em 27/07/2016, *site* eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/materia/1E872A43

Rolim de Moura/RO, 27 de julho de 2016.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
Mat. 7006
OAB/RO 6710

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:BF8FF86B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 038/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2015, do Processo nº 2955/2015, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

Aos 22 (vinte e dois) de junho do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** Prefeito do Município, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 61.600.839/0001-55, com sede e foro à Rua Tabapuã, nº 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Porto Velho/RO, situada na Av. Calama, 2472 – São João Bosco, CEP 76.803-768 - CNPJ nº 61.600.839/0061-96, neste ato representado pelo Gerente Regional Norte, Senhor Sérgio Alencar da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 788.856-SSP/AM e CPF/MF nº. 291.065.592-04, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 94/2015, referente ao processo n° 2955/2015.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 94/2015, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do **dia 30/07/2016.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 94/2015, será prorrogado pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do **dia 30/06/2016.**

5. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 094/2015**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 22 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

SÉRGIO ALENCAR DA SILVA
Gerente Regional Norte
Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:28532A0C

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 030/RP/2016

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia – Rolim Previ, no exercício que são conferidas em Lei, e considerando o contido no processo administrativo nº 175/2016, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 022/2006 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia" à servidora pública municipal ANA ZILDA DE OLIVEIRA MACHADO (Zeladora), portador da carteira de Identidade RG nº 611.590 SSP/RO e do CPF nº 625.079.742-49, lotada no setor limpeza do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO.

Art. 2° - A licença-prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio referente ao período de 13/09/1996 a 12/09/2001, a ser convertida em pecúnia para pagamento em parcela única na FOPAG do mês de julho de 2016.

Art. 23° - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2016.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente
ROLIM PREVI

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:03B885E0

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 29 DE JULHO DE 2016

Ata da reunião extraordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada no dia 29(vinte e nove) do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (2016), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou às 15:00h, sob a Presidência de Albanir Oliveira e Silva e a presença dos conselheiros Titulares: Jose Luiz Alves Felipin, Ronaldo Pereira Welner, José Gomes Teixeira, Erivelton Kloos, Ademilson Cesar Borges, Wander Barcelar Guimarães e Ediler Carneiro de Oliveira, Janete Molina de Oliveira, ausente a conselheira Rosane Pessoa dos Santos. O Senhor Presidente iniciou os trabalhos da Ordem do Dia, que constou da seguinte: **PAUTA:** Ciência do Registro do cálculo atuarial ano base 2015 – Demais Assuntos Internos.
Logo após a leitura da apresentação da pauta, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e na sequência deu posse ao novo conselheiro o Secretário Municipal de Administração do município de Rolim de Moura o Senhor Ademilson Cesar Borges. O senhor presidente explicou os motivos da reunião extraordinária, solicitada pelo Prefeito Municipal senhor Luiz Ademir Schock, para análise da Avaliação Atuarial do Município de Rolim de Moura referente ao período de 31 de dezembro de 2015. Com a palavra o conselheiro Erivelton Kloos ressaltou que houve um atraso por conta da Caixa Econômica em enviar os relatórios atualizados e que esta análise por parte dos conselheiros não é rotineira. Para uma melhor análise do relatório o senhor presidente solicitou a presença do senhor Sérgio Dias de Camargo assessor financeiro/Contábil do Rolim Previ para que o mesmo fizesse uma explanação das informações contidas no relatório da Avaliação Atuarial, com a palavra o senhor Sergio falou sobre o patrimônio constituído do RPPS, das projeções e dos Custos Normal Total, das Reservas Matemáticas, das Variações dos Valores de Reservas e Ativos do Plano, entre outros dados e informações, sendo tiradas possíveis dúvidas pelos conselheiros presentes. Com a palavra o senhor presidente colocou para o Secretário de Administração o alto custo das alíquotas patronal, que uma possível solução seria aumentar o patrimônio líquido do Instituto, a contratação de uma empresa para uma auditoria na folha de pagamento do município e a realização de um senso Previdenciário. Com a palavra o conselheiro e Secretário de Administração o senhor Ademilson Cesar Borges agradeceu ao presidente pela recepção como membro do conselho e observou que as sugestões apresentadas foram anotadas, serão levadas e analisadas por sua equipe. Dando sequência com a palavra o senhor presidente questionou ao conselheiro Erivelton Kloos e ao superintendente Ediler Carneiro de Oliveira com relação aos parcelamentos do ano de 1995 se houve prescrição da dívida, e solicitou que o superintende solicite um parecer do Tribunal de Contas, o conselheiro Jose Luiz Alves Felipin pergunta ao superintendente se houve a quitação total para competência até abril incluindo juros e multas por atraso da contribuição patronal e segurados. O superintendente informou que foram pagos o valor dos segurados do bimestre. O senhor presidente solicitou ainda que seja feita uma análise de juros e multas dos débitos do município de todos dos pagamentos de repasses em atraso, sendo o valor dos juros a receber R$340.767,63. O superintendente informou que os dados do CadPrevi foram informado como nos anos anteriores sendo como capital em aberto e que não há existência de um campo para indicar juros e multas a pagar. Com relação à análise e aprovação da Avaliação Atuarial do Município de Rolim de Moura referente ao período de 31 de dezembro de 2015, a mesma foi aprovada por todos os conselheiros presentes. Nada mais a ser tratado eu, Janete Molina de Oliveira, lavrei a presente ata que deverá ser assinada pelos presentes.

_____
ALBANIR OLIVEIRA E SILVA

_____
JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

_____
EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA

_____
ADEMILSON CESAR BORGES

_____
ERIVELTON KLOSS

_____
WANDER BARCELAR

_____
JANETE MOLINA DE OLIVEIRA

_____
RONALDO PEREIRA WELMER

_____
JOSE GOMES TEIXEIRA

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2C1AEDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 63/2016 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, valor estimado **R$ 151.220,90** (cento e cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos). A sessão de abertura fica prorrogada para o dia 16 de agosto de 2016 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais

(www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4272/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2016

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 113/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D70B04DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3627/2016 DE 28/07/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através da TRANSPOSIÇÃO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3114/2016 de 03/03/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município no valor deR$ 237.658,20 (Duzentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	
02.003.04.122.0008.0.003.		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
21 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	237.658,20
Total Suplementação:			237.658,20

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
438 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	237.658,20
Total Redução:			237.658,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28 de julho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5EB5D8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEFERIMENTO DO PEDIDO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

O (a) senhor (a) **RICARDO HIROKI MAKINO**, portador (a) do CPF nº 737.305.802-72, torna público que obteve Deferimento do pedido de Licença Ambiental Prévia (LAP) e da Licença Ambiental de Instalação (LAI) junto a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 29 de Julho de 2016, efetivado através da emissão da **LICENÇA PRÉVIA N° 0166/SEMMADU** e da **LICENÇA DE INSTAÇÃO Nº 0179/SEMMADU**, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes em sua propriedade situada no Lote 08-A, gleba 15, setor Rolim de Moura, localizado na Linha 25 Oeste, km 1,0, Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura – RO, 01 de Julho de 2016.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:0265174B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
RGF- DESPESA COM PESSOAL 1° SEMESTRE 2016

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	587.448,43	0,00
Pessoal Ativo	587.448,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Parecer Prévio 56/2002 - IRRF	0,00	0,00
Parecer Prévio 177/2003 - P.A.C.S./P.S.F.	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	587.448,43	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.692.925,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	587.448,43	2,84
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.241.575,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.179.496,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.117.418,00	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE, emitido em 28/jul/2016 as 12h e 07m.		

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretario de Orçamento e Finanças

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil
CRC-RO 005160/

Publicado por:
Geane Cruz Barbosa
Código Identificador:E81855EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso V, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2016, Processo Administrativo nº 206/SENFAZ/2016, visando Aquisição de Motocicleta.
Fornecedor: MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
CPF Nº: 02.974.456/0013-11.
Valor Global: 13.293,50 (treze mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
Dotação:
04123.0017.1003. Ficha 177. Elemento de despesa 44.90.52.00.00.00.00.

Santa Luzia D'Oeste – Rondônia, 29/07/2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:C89DE074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Período: 1º SEMESTRE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.105.904,49	-
Pessoal Ativo	11.105.904,49	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	177.829,70	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	115.802,11	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	62.027,59	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.928.074,79	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.692.925,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	10.928.074,79	52,81
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.174.179,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.615.470,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.056.761,97	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/07/2016, às 11:37:28. Assinado Digitalmente no dia 15/07/2016, às 11:37:28.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:2FC3A425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
JANEIRO A JUNHO/2016
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Período: 1º SEMESTRE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2016

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.109.914,64	924.070,93	
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	1.033.760,60	922.442,20	
Interna	1.033.760,60	922.442,20	
Externa			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas	76.154,04	1.628,73	
DEDUÇÕES (II)¹	8.251.997,21	6.054.169,73	
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.862.571,25	5.642.725,35	
Demais Haveres Financeiros	553.689,96	553.689,96	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	164.264,00	142.245,58	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 7.142.082,57	- 5.130.098,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.074.698,43	20.692.925,87	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,53	4,47	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	- 35,58	- 24,79	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.033.760,60	924.070,93	
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	989.260,60	877.942,20	
De Tributos			
De Contribuições Sociais	989.260,60	877.942,20	
Previdenciárias	989.260,60	877.942,20	
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	44.500,00	46.128,73	
Interna	44.500,00	46.128,73	
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	8.574,75	8.574,75	
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)¹	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/07/2016, às 11:32:57. Assinado Digitalmente no dia 15/07/2016, às 11:32:57.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:ED8BEF4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE-RO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 12 de Agosto de 2016, às 09:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, para atender ao Objeto: **Aquisição de Material de Consumo destinado a manutenção da iluminação pública, sendo Produtos elétricos e eletrônicos, de proteção e segurança, ao qual servirão para manutenção, concerto e correções no Sistema de Iluminação Publica do Município e manutencao de bens moveis e imoveis, tanto na sede quanto no Distrito Novo Paraíso.,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme entrega do material.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 026/2016

Tipo: PREGÃO
Modalidade: PRESENCIAL
Finalidade: Aquisição Imediata por meio de Contrato Administrativo
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 883/2016
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas - SEMOSPE
Função Programática:
06.001.25.751.0008.2.014.33.90.30.00- 26.00, **24.00**
Financiamento: 010000-Recursos Livres

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo destinado a manutenção da iluminação pública, sendo Produtos elétricos e eletrônicos, de proteção e segurança, ao qual servirão para manutenção, concerto e correções no Sistema de Iluminação Publica do Município e manutencao de bens moveis e imoveis, tanto na sede quanto no Distrito Novo Paraíso.,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme entrega do material, tudo conforme Termo de referencia ajustado anexo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas Jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação, devidamente comprovado por meio de cartão de CNPJ e Ato de constituição da empresa (Firma Individual ou Contrato Social), que estejam habilitadas a contratar com o poder publico e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES
4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 12/08/2016, às 09:00Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.
4.2 A data para abertura dos envelopes e disputas na forma de oferta de lances pelas licitantes, conforme preceitua a Lei 10.520/2002 será no dia 12/08/2016, às 09:00Horas, no mesmo endereço.

5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com.

São Felipe DOeste, 01 de Agosto de 2016.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:1639AB48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL 131/15 - PROC. 1017/15

Extrato do 3º Termo Aditivo de Contrato 131/2015:
Processo n.º 1017/2015;
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé;
Contratado: Rondaflex Eirelli-ME;
Objeto: Serviços de informatização de sistema;
Prazo: 04 meses;
Valor: R$ 17.196,00;
Empenho: 1397/2016;
Data: 07/07/2016;
Assinam:
Zenildo Pereira dos Santos;
Rondaflex Eirelli-ME;
Almiro Soares.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:2DC4A3FF

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. 1120/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 93/2016**, **Processo 1120/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante em folhas 39, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 1120/2016/SEMTRAS** – Aquisição de Material de Consumo (Cama, Mesa e Banho) para atender as necessidades das Crianças acolhidas na Casa de Abrigo

EMPRESA: **SEBASTIÃO RICARTE DA SILVA - ME**
CNPJ/CPF**: 84.742.998/0001-90**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 1.690,20.**

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:4275BA50

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 1225/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 92/2016**, **Processo 1225/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante em folhas 15, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 1225/2016/SEMTRAS** – Aquisição de celulares para atender as necessidades do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

EMPRESA: **GAZIN IND E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ/CPF**: 77.941.490/0105-41**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 398,00.**

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:A74E9710

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. 1186/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 9/2016**, **Processo 1186/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante em folha nº. 492, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 1186/2016/SEMOSP** – Contratação de empresa para Implantação de Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas do Município de São Miguel do Guaporé.

EMPRESA: **AM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF**: 11.204.661/0001-55**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 422.058,41.**

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:B3EA9B11

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROC. 1082/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 68/2016**, **Processo 1082/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante em folha nº. 320, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 1082/2016/SEMAGRI** – Aquisição de uma Van Teto Alto, um Trator Agrícola, uma Grade Aradora, um Pulverizador e uma Carreta Agrícola, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Oriundos do Convênio Federal nº. 129/DPCN/2015 com contrapartida do município.

EMPRESA: **UBERMAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/CPF**: 10.768.884/0001-82**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 143.000,00.**

EMPRESA: **N.V. VERDE & CIA LTDA - ME**
CNPJ/CPF**: 03.363.727/0001-21**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 8.690,00.**

EMPRESA: **MAMORE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**
CNPJ/CPF**: 19.614.838/0001-01**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 121.500,00.**

EMPRESA: **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**
CNPJ/CPF**: 05.043.720/0001-58**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 17.060,00.**

EMPRESA: **AGROPECUÁRIA PICA-PAU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ/CPF**: 04.064.870/0001-85**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 6.030,00.**

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:A25179CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Processo Administrativo nº 1121/2016/SEMTRAS
Dispensa nº 091/2016
Objeto: aquisição de material permqanente (Fogão, maquina de lavar e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social , conforme no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,:

Onde se lê: inscrita
Padua & CIA LTDA - ME, no CNPJ/MF nº 04.239.068/0001-89 o valor de R$ 1.340,00 (hum mil trezentos e quarenta reais)).

Leia se:
Padua & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.239.068/0001-89 o valor de R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais)

São Miguel do Guaporé - RO, 29 de julho de 2016.

JURANDY AUGUSTO DE SOUZA
Presidente da CPL
Decreto. nº 013GAB//PM/SMG/2016

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:33E61857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Lote, destinado a Aquisição de Equipamentos de uso Hospitalar e Odontológico, Autoclave, Macas, Biombos, Moveis Hospitalar e de Escritório, Material de Informática, Eletrodomésticos, Eletrônicos, Ar Condicionado Split e um Veiculo Zero Km, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos da Portaria do Ministério da Saúde n.° 1.159/2014, Proposta n.° 09536.254000/1140-01, processo sob o nº. 992/SEMSAU/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 03/08/2016. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 15/08/2016, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência

www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de Agosto de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:0F347564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/CPL/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de empresa de Publicidade com som Ambulante e Som para eventos de Pequeno Porte, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº. 273/SEMED/2016. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 15/08/2016, a partir das 10h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 7.745,00 (sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de Agosto de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:7FA17FE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/CPL/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de Empresa para Ministrar Cursos de Violão, Vagonite, Bordado em Chinelo e Pintura em Tecido, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio, processo sob o nº 273/SEMTRAS/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 03/08/2016. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h30min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/08/2016, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 37.350,00 (trinta e sete mil e trezentos e cinqüenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de Agosto de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:9900AB0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/CPL/2016
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Camisetas e Contratação de Empresa para Confecção de Material Gráfico, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio, processo sob o nº 1248/SEMTRAS/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 03/08/2016. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 16/08/2016, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 6.089,69 (seis mil e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de Agosto de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:E9C07097

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIA ASCENDINO KUMM

Portaria nº 071/2016/DRH/PMSMG
São Miguel do Guaporé, 28 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 25 de julho de 2016, do servidor **ASCENDINO KUMM,** matrícula: **751,** ocupante do Cargo de **GUARDA - 40 horas.**

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio em favor do servidor **ASCENDINO KUMM,** matrícula: **751,** ocupante do Cargo de **GUARDA - 40 horas.** Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMESC, admissão em 19/03/2001, referente ao **2º Quinquênio**, período aquisitivo de 2006 a 2011. Usufruir no período de 01/10 a 30/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
E cumpra-se.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:153815BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 31/2016

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, orna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE LAMINAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PERTENCENTES A SEC. MUN. DE OBRAS QUE TRABALHAM NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA., valor estimado R$ 27.708,70(vinte e sete mil, setecentos e oito reais e setenta centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 459/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2016.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico
www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda
pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, 01 de agosto de 2016

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E425E2D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 32/2016

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, orna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA DAR MANUTENÇÃO NO AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS., valor estimado R$ 23.830,11(vinte e três mil, oitocentos e trinta reais e onze centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 459/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2016.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico
www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda
pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, 01 de agosto de 2016

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:779F3AE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 8/2016*** *referente ao Processo nº* 448/2016 *que tem como objetivo* REVISÃO PROGRAMADA 100 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621D PARA QUE A MESMA POSSA PRESTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE URUPÁ. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 05.662.126/0003-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	#SERVICO 100 HORAS.	«MarcaDoItem_DentroDeTabela»	1	R$ 740,00	R$ 740,00
2	#MÃO DE OBRA EM DESLOCAMENTO		5,03	R$ 100,00	R$ 503,00
3	#DESLOCAMENTO.		402	R$ 1,50	R$ 603,00
4	#OLEO ADITIVO EIXO TRASEIRO/DIANTEIRO COM 200 ML CADA.		12	R$ 191,10	R$ 2.293,20
5	#FILTRO DE TRANSMISSÃO		1	R$ 268,59	R$ 268,59
6	#OLEO DA TRANSMISSAO COM 20 LITROS CADA.		2	R$ 345,23	R$ 690,46
7	#OLEO DO EIXO TRASEIRO/DIANTEIRO, BALDE DE 20 LITROS.		2	R$ 358,11	R$ 716,22
Valor Total Adjudicado					**R$ 5.814,47**

Urupa,29 de julho de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:427D4134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2016
TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS NA ZONA URBANA DE PORTO VELHO PARA ATENDER AO SERVIÇO DE AGENDAMETO DE CONSULTAS DO CIMCERO.
Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Locador(a): GILBERTO LEANDRO ALVES CPF N. 391.396.629-34 e LUCIENE MARIA DOS ANJOS RIOS CPF N. 234.851.753-15.

JUSTIFICATIVA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Dois de Abril nº.1021, em Ji-Paraná/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, representado por sua diretora executiva, a Sra. Maria Aparcida de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 300.877-SSP/RO e CPF sob nº 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa clara, n. 1285, Bairro Riachuelo, nesta

cidade de Ji-Paraná/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 122/2016, necessita contratar serviços de locação de imóveis na zona urbana de Porto Velho/RO para atender ao serviço de agendameto de consultas do CIMCERO.

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada.

"É dispensável a licitação:
[...]
X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Marçal Justem Filho leciona que:

"A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha recaiu no imóveis situados na Avenida Jorge Teixeira, n. 2143, Bairro Liberdade e na Avenida Jatuarana, n. 3634, Bairro Conceição, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, conforme salientado pela senhora Diretora Executiva e pelo senhor Coordenador Administrativo.

O imóveis que são objeto do presente processo estão localizados em áreas privilegiadas e de acesso facilitado na cidade de Porto Velho/RO, sendo válido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é inferior ao preço estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Bens.

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária Nº 01.10.122.001.2001, verifica-se também que há disponibilidade financeira para a referida despesa.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Consócio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo de Dispensa de Licitação n° 1-283/2016, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada, bem como na Lei Federal n° 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para contratação dos serviços de locação, conforme abaixo:

Proprietários(a): **GILBERTO LEANDRO ALVES**, CPF N. 391.396.629-34, RG N. 655.516 SSP/RO, localizado na Avenida Jorge Teixera, n. 2143, Liberdade, Porto Velho/RO. Valor do Aluguel R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.
LUCIENE MARIA DOS ANJOS RIOS, CPF N. 234.851.753-15,RG N. 285.203 SSP/CE, localizado na Avenida Jatuarana n. 3634, Bairro Conceição, Porto Velho/RO. Valor do Aluguel R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ji-Paraná-RO, em 01 de agosto de 2016.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações

JOÃO BATISTA LIMA
Membro

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro

STÊNIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:F2BE3607

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação n. 035/2016, Processo n. 1-283/2016.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Ji-Paraná, 01 de Agosto de 2016.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:FBB10313

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

: 1-329/2016
Dispensa n.º: 36/2016
ORIGEM: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DESTINO: PROCURADORIA JURÍDICA e SECRETARIA EXECUTIVA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Aquisição de Materiais Permanente (Móveis para Escritório), o qual se mostra necessário para melhor desenvolvimento das atividades do setores específicos integrantes da estrutura do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, mormente o setor de agendamento de consultas médicas junto aos credenciados, que será instalado na cidade de Porto Velho/RO.

Após detida análise da situação, verificamos que a aquisição dos materiais permanentes se mostra imperiosa visando a ao atendimento da plena funcionalidade dos serviços prestados pelos diversos setores do CIMCERO, notadamente o setor de agendamento de consultas médicas junto aos credenciados, que será instalado na cidade de Porto Velho/RO portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

"Art. 24 É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Mais propriamente aplicado ao caso do CIMCERO, temos que os limites estabelecidos por lei, sofrem considerável alteração, pois tem as inferências feitas pelos art. 23, § 8º e 24, §1º da Lei 8.666/1993, tomadas obrigatoriamente em consideração, que em interpretação conjugada destoam dos valores tradicionalmente aplicáveis aos demais órgão públicos.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.
A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:*"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"(...)*e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.
Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de

certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Nesse tópico saliento por derradeiro que consta do projeto básico, justificativa do setor competente em atendimento ao preconizado no art. 26 da Lei n. 8.666/1993, caminhando corretamente em atendimento a entendimento emanado do TCU, senão vejamos:

"Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/1993, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados" (Decisão n.º 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira)

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto as empresas atuantes no ramo de venda de Móveis para Escritório, que se constituí em universo acessível de licitantes, tendo as Empresas **MINEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – ME e OSVALDINO DE OLIVEIRA**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Os produtos disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, efetuou-se a pesquisa junto a três empresas do setor, situação da qual advieram cotações contemplando à natureza do objeto do procedimento.

Nessa senda, presentes o mínimo de três cotações, caminhando com regularidade o procedimento, sendo que essas cotações, apresentaram seus preços para os itens de interesse do Consórcio, bem como os valores totais estimados, obedecendo ao que preceitua o art. 15. V, 40, §2º inciso II e 43, IV da Lei Federal nº 8.666/93, tudo também em observância ao acordão paradigmático do TCU de n. 980/1995 – Plenário, senão vejamos:

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: (...) 8.2. determinar às Indústrias ... que: (...) 8.2.4. proceda, nas licitações, dispensas ou inexigibilidades, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, consubstanciando-a em, **pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos**, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório. (sem grifos no original)."

O valor ofertado a esta Autarquia foi de R$ 15.010,00 (quinze mil e dez reais) pela aquisição dos materiais permanentes (móveis para escritório), tudo em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Assim a pesquisa realizada, demonstra que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, friso que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

As empresas escolhidas neste processo para sacramentar a aquisição do material permanente (Rack para Servidores de Rede) pretendidos, foi:

MINEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP – Avenida Transcontinental, n.º 347, Bairro Centro, Ji-Paraná, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.757.678/0003-03 no VALOR de R$ 12.010,00 (doze mil reais e dez reais).
OSVALDINO DE OLIVEIRA – Rua das Pedras, n.º 1207, Bairro Jardim Presidencial, Ji-Paraná, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.802.130/0001-64 no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que as contratadas demonstraram habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos apresentados**.**

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas empresas, relativamente ao fornecimento dos produtos em questão, é decisão discricionária do Diretor Geral optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ji-Paraná, 01 de agosto de 2017.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações
CIMCERO
Portaria 122/2016

JOÃO BATISTA LIMA
Membro

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro

STÊNIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:3F0AF555

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação n. 036/2016, Processo n. 1-329/2016.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Ji-Paraná, 01 de Agosto de 2016.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:8A038ACB

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 48/2016

TERMO ADITIVO Nº 48/2016– CONTRATO Nº 102/2015.

CELEBRAÇÃO: 19/07/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
MARA COMERCIO DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato nº 102/2015 por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1 - 866/2014.

Vale do Paraíso – RO, 01 de Agosto de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:FA9AC944

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 080/2016 DE 29/07/2016

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 15.645.40(Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e quarenta centavos), junto ao poder executivo, e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 843/2015 de 18/12/2015,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias para atender necessidades da secretaria municipal da criança e adolescente oficio 114/semca/2016, SEMED, SEMSAU, SEMOSP, SEMAGRI.
D E C R E T A
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.947,00 (quatro mil, novecentos e quarenta sete reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento da reserva de contingencia, atender repasse MEC/FNDE/PDDE/2016.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	217	02.10.00	12.361.0007.2024	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.32	
Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	4.947,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.698,40 (dez mil, seiscentos e noventa oito reais e quarenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	209	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.30.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	208	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.14.00.00.00.00	01.01.46	2.448,40
Crédito	275	02.13.00	26.782.0018.2068	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	

Recurso	**273**	**02.13.00**	**26.782.0018.2068**	**3.1.90.11.00.00.00.00**	**01.00.99**	**2.300,00**
Crédito	**301**	**02.14.00**	**15.451.0017.2064**	**3.1.90.09.00.00.00.00**	**01.00.99**	
Recurso	**302**	**02.14.00**	**15.451.0017.2064**	**3.1.90.11.00.00.00.00**	**01.00.99**	**3.700,00**
Crédito	**334**	**02.15.00**	**20.601.0010.2044**	**3.1.90.94.00.00.00.00**	**01.00.99**	
Recurso	**331**	**02.15.00**	**20.601.0010.2044**	**3.1.90.09.00.00.00.00**	**01.00.99**	**1.250,00**
Crédito	**620**	**02.06.00**	**14.421.0016.2061**	**3.1.90.94.00.00.00.00**	**01.00.99**	
Recurso	**118**	**02.06.00**	**14.421.0016.2061**	**3.1.90.13.00.00.00.00**	**01.00.99**	**1.000,00**

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, E 2º, será coberto com os recursos provenientes de CANCELAMENTOS parcial de dotaçao orçamentaria, conforme prescreve o (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:34FCD04D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6008/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem o artigo 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64, art. 7º § 2º inciso I da Lei nº 3.533/PMC/2015;

Considerando a necessidade de efetuar pagamento de folha de pagamento nas fichas 64 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL da ação programática SERV. CONVIVÊNCIA E FORT. VÍNCULOS do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e na ficha 101- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS da ação programática PAGTO PESSOAL ENC. SOC. da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST. Considerando insuficiência de saldo orçamentário das referidas fichas, faz-se necessário realizar suplementação;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R$ 12.210,21** (doze mil duzentos e dez reais e vinte um centavos) para atender ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
10.001 - 08.244.0010.2.179		SERV. CONVIVÊNCIA E FORT. VÍNCULOS - FMAS		10.001 - 08.244.0010.2.179		SERV. CONVIVÊNCIA E FORT. VÍNCULOS - FMAS	
01.15.57		*Outras Transf. De Rec do FNAS*		*01.15.57*		*Outras Transf. De Rec do FNAS*	
64	**3.1.90.11.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**R$ 11.696,21**	**69**	**3.3.90.32.00**	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	**R$ 11.696,21**
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST		09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST	
09.001 - 08.122.0002.2.033		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. - SEMAST		09.001 - 08.122.0002.2.033		PAGTO PESSOAL ENC. SOC. - SEMAST	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		*01.00.00*		*Recursos Ordinários*	
101	**3.1.90.94.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**R$ 514,00**	**100**	**3.1.90.16.00**	**Outras Despesas Variáveis – pessoal Civil**	**R$ 514,00**
							R$ 12.210,21

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO N. 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:8F00A381

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO REAJUSTE DE PREÇO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015.

SETOR DE COMPRAS
PROCESSO Nº. 848/2015/SEMAD - 841/2015/SEMUSA - 843/2015/SEMAM - 844/2015/SEMAS - 849/2015/SEMOSP - 853/2015/SEMED.

Aos 01 dia do mês Agosto do ano de dois mil e Dezesseis, o Município de Corumbiara/RO inscrito no CNPJ sob o no 63.7624.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, nesta cidade de Corumbiara/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Deocleciano Ferreira Filho e as empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis.
CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor do item 01 na ata N° 09/2015, Pregão Presencial 029/2015/SRP visando o fornecimento de gêneros alimentícios conforme planilha:
Planilha de reajuste

Item da ata	descrição	UND	MARCA	V.REGISTRADO	V.DO 1°REAJUSTE	V.2° REAJUSTE
01	ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 97% DE GRÃOS INTEIROS. COM RENDIMENTOS APÓS DO COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM PESO LIQUIDO DE 5KG. FARRDO COM 06 X 05 KG.	Frd	Primavera	68,00	85,78	91,02
FORNECEDOR: SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELLI – ME CNPJ: 08.935.522/0001-97						

Clausula Segunda-Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da ata de registro de preços n° 09/2015/SRP.
E por estarem de acordo com as condições contidas no presente termo, assinam este instrumento a Prefeitura do Município de Corumbiara/RO e os fornecedores registrados na pessoa do seu representante legal, que vai ser assinada em (02) duas vias de igual teor e forma.

Corumbiara/RO, 01 de Agosto de 2016.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO
DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

CARLA POQUIVIQUIDA CRUZ
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 057/2015

Contratada:
Supermercado Primavera EIRELLI – ME.
CNPJ:08.935.522/0001-97
Representada Por:
ERICA LOPES DOS SANTOS MENDES.
RG n°:1087393 SSP/RO
CPF:005.935.942-07

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:84E064BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

PROCESSO Nº 2249/SEMSAU/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/SRP/2016

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CARTUCHOS E MAT. DE INFORMATICA), para atender a Rede Pública de Saúde do município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 28 DE JULHO 2017

Aos vinte oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **SOL ARTE PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 02.178.953/0001-70,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 056/SRP/2016,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo

Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição **De Materiais De Processamento De Dados (Cartuchos E Mat. De Informática**), para atender a Rede Pública de Saúde do município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
05	Cartucho De Toner Compatível Com Impressora HP Laser Jet P2035	Unid	Maxprint	**20**	50,40
06	Cartucho Original HP N° 60 Color C/ 6,5ml	Unid	Maxprint	***17***	96,80
10	Cartucho Original HP Nº 901 Preto 4,5ml	Unid	Maxprint	***12***	69,00
12	Fita Para Impressora Epson LQ-590	Unid	Acertex	***12***	15,25
16	Mouse Optico PS2.	Unid	Maxprint	***15***	10,00
21	Teclado Usb Multimídia, Padrão Abnt2, Com No Mínimo 105 Teclas Padrão.	Unid	Maxprint	***15***	26,48
22	Toner Compatível C/ Impressora HP Laser Jet M1132 MFP	Unid	Potencial	***100***	32,52
23	Toner Compatível C/ Impressora HP Laser Jet MFP M125A.	Unid	Potencial	***25***	34,00
25	Toner Laserjet Color HP Suprimentos CF210A Hp 131A Preto	Unid	Potencial	***07***	**65,58**
27	Toner Laserjet Color Hp Suprimentos CF212A HP 131A Amarelo	Unid	Potencial	***07***	**66,89**
28	Toner Laserjet Color HP Suprimentos CF213A HP 131A Magenta	Unid	Potencial	***07***	**66,89**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **056/SRP/2016**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **056/SRP/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **056/SRP/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2249/SEMSAU/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **056/SRP/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa- Sol Arte Papelaria LTDA-ME
Inscrita no CNPJ 02.178.953/0001-70
Representante
IRANI GABIATTI
Qualificação – Sócia Administradora
Fone – (69) 3481-2524

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E680EAB7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/216

PROCESSO Nº 2250/SEMSAU/2016

PREGÃO ELETRONICO Nº 055/SRP/2016

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS AÇÕES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

VALIDA ATÉ: 25 DE JULHO 2017

Aos vinte cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COMERCIAL XR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO nº 055/SRP/2016,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS AÇÕES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 08 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
04	Apontador De Lápis Em Acrílico	Unidade	Leo e Leo	***20***	0,60
05	Borracha Bicolor P/ Lápis E Tinta	Unidade	Red Bor	***08***	0,27
06	Borracha Branca Nº 40, Med. 34x22x8,5mm	Unidade	Red Bor	***50***	0,19
09	Caixa Plástica P/ Arquivo Morto, Cor Vermelha, 12,5x24x35 Cm.	Unidade	Polibras	***50***	3,89
10	Calculadora Eletrônica 12 Dig. Alim. Solar/Bateria De Mesa. Com Dimensões Mínimas De (Axlxp)12,8x14,3x2,6 Cm	Unidade	Classe	***10***	23,80
17	Cartolina 50x66cm 140g/M2, Cores Diversas.	Unidade	Diversos	***20***	0,52
20	Clipe P/ Papeis Nº 3/0 Niquelado, Cx C/ 50 Uni.	CX	BRW	***40***	2,40
23	Cola Branca Liquida P/ Papel, 40g	Unidade	Koala	***60***	0,81
30	Corretivo Liquido A Base D Água, Frasco 18 Ml	FR	Delta	***10***	1,02
37	Estilete Cabo Acrílico C/ Trava E Lamina Em Aço, 15cm.	Unidade	Leonora	***10***	2,32
47	Grampo P/ Pasta Tipo Trilho 80mm, Cx C/ 50 Uni.	CX	Jocar	***02***	12,70
48	Lápis Borracha	Unidade	Leo e Leo	***03***	1,10
49	Lápis Preto Nº 2	Unidade	HB	***290***	0,28
56	Papel Almaço Com Pauta E Margem, Pct 400 Folhas.	PCT	Romitec	***04***	40,80
63	Papel Sulfite A4 Cor Branca 210 X 297 Mm	Res	Report	***300***	19,65
70	Pasta Plástica Transp. Aba, Elastico, Tam. Oficio.	Unidade	Polibras	***10***	1,54
71	Pasta Plástica Transparente Rosa.	Unidade	Polibras	***200***	1,50
73	Perfurador De Papel 02 Furos P/ Ate 20 Fls.	Unidade	Gramp Line	***05***	16,70
75	Pincel Atômico Permanente Azul	Unidade	BRW	***20***	1,90
82	Régua Plástica Transparente C/ 30cm	Unidade	Waleu	***10***	0,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.
CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **055/SRP/2016**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **055/SRP/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **055/SRP/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2250/SRP/2016**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **055/SRP/2016**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora

Empresa- Comercial XR LTDA
Inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40
Representante
JÉSSICA GUIMARÃES LANES
Qualificação – Procuradora Constituída
Fone – (69) – 3421-7345/3423-3354

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:05C08079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DECRETO Nº 9313 , DE 27 DE JULHO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$54.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					54.000,00
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	40		08.122.1004.2010.0000	OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SO	40.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Proprios c/c 42694-6	
	64		08.244.1004.2012.0000	APOIO CONSELHO MUNIC. DIREITO CRIANÇA ADOLECENT	14.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Proprios c/c 42694-6	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	36		08.122.1004.2010.0000	OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI	-10.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Proprios c/c 42694-6	
	37		08.122.1004.2010.0000	OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI	-25.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Proprios c/c 42694-6	
	38		08.122.1004.2010.0000	OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI	-7.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Proprios c/c 42694-6	
	44		08.122.1004.2010.0000	OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI	-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Proprios c/c 42694-6	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	63		08.244.1004.2012.0000	APOIO CONSELHO MUNIC. DIREITO CRIANÇA ADOLECENTE	-4.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Proprios c/c 42694-6	
	65		08.244.1004.2012.0000	APOIO CONSELHO MUNIC. DIREITO CRIANÇA ADOLECENTE	-3.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Proprios c/c 42694-6	
Anulação (-)					-54.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 27 de julho de 2016

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:9E8F1068

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DECRETO Nº 9309 , DE 27 DE JULHO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$88.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					88.000,00				
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	195		12.361.1006.2044.0000	OPERACIONALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - RP	68.000,00				
			3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5					
	204		12.361.1006.2041.0000	OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL	20.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	206		12.361.1006.2041.0000	OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL	-68.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5				
	210		12.122.1006.2041.0000	OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL	-20.000,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 010	RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7				
Anulação (-)					-88.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 27 de julho de 2016

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:F7DD4328

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DECRETO Nº 9315 , DE 28 DE JULHO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 322.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					322.900,00			
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
	41		08.122.1004.2010.0000	OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SO	10.000,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 001	Recursos Proprios c/c 42694-6				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
	102		04.122.0002.2023.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZEN	30.000,00			
			3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	247		12.365.1003.2225.0000	FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE -40%	1.100,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6				
	255		12.365.1003.2238.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 60%	163.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 003	FUNDEB 60% c/c 10853-7				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	299		10.122.1001.2097.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S	34.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
	302		10.122.1001.2097.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S	15.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios				
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	304		10.122.1001.2097.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S	2.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.:	0	1	00

			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 001	Recursos Próprios	
	344		10.301.1001.2101.0000	FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P.	28.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 001	Recursos Próprios	
	345		10.301.1001.2101.0000	FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P.	11.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 001	Recursos Próprios	
	346		10.301.1001.2101.0000	FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P.	18.000,00
			3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSPORTE	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 001	Recursos Próprios	
	357		10.301.1001.2168.0000	PROGRAMA NASF	5.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 124	NASF	
	379		10.301.1001.2328.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V.	5.800,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 07
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 101	PAB - Fixo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	36		08.122.1004.2010.0000	OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI	-10.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Proprios c/c 42694-6	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
	100		04.122.0002.2023.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA	-30.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	239		12.365.1003.1126.0000	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL TÂNIA BARRETO	-164.100,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 004	FUNDEB 40% c/c 10859-6	
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	287		10.122.1001.2057.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD	-23.000,00
			3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 001	Recursos Próprios	
	300		10.122.1001.2097.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	-15.000,00
			3.1.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 001	Recursos Próprios	
	301		10.122.1001.2097.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	-36.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 001	Recursos Próprios	
	340		10.301.1001.2101.0000	FOLHA DE PAGAMENTO " PAB " R.P.	-34.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 001	Recursos Próprios	
	354		10.301.1001.2168.0000	PROGRAMA NASF	-5.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 07
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 124	NASF	
	376		10.301.1001.2328.0000	FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V.	-5.800,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 07
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 101	PAB - Fixo	
Anulação (-)					-322.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 28 de julho de 2016

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:7370B371

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DECRETO Nº 9.316, DE 29 DE JULHO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				300.000,00
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP	
	162	15.452.0002.2038.0000	OPERAC.DO DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PUBL.	250.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	204	12.361.1006.2041.0000	OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃ	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	09	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP	
	164	15.452.0012.2027.0000	LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS PERIMETRO URBANO	-250.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	207	12.361.1006.2041.0000	OPERACIONALIDADE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		012 001	Recursos Próprios C/C 14340-5	
Anulação (-)				-300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 29 de julho de 2016

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:8F576E8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2016 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.15/2016**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 130, do processo **839/2016**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PELICULAS PARA EXAMES DE MAMOGRAFIA,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **839/2016**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº. 15/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
AV: DOM PEDRO I – 2678 – CENTRO
Jaru-RO
CEP: 78.940-000
FONE/FAX: 69-3521-3543/69-3521-5181
Valor total de R$ 8.830,00 (Oito mil oitocentos e trinta reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Pelicula para exame de mamografia com as caracteristicas seguintes: 8x10" (20x25), caixa com 100 peliculas.	CARESTREAM	caixa	25,00	353,20	8.830,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS:
6.1 Prazos de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar IMEDIATAMENTE, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Local de entrega: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado do pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta , sito à avenida JK nº 62 , Bairro- Alvorada.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 15/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 08 (OITO) de julho de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

COVAN Com. Varejista e Atacadista do Norte LTDA
Representante:
PAULO PEDRO STECCO

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:556EEC7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO VI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo IV (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.694.756,12	11.694.756,12	6.340.891,24	5.180.593,30
RECEITAS CORRENTES	11.694.756,12	11.694.756,12	6.340.891,24	5.180.593,30
Receita de Contribuições dos Segurados	4.671.993,01	4.671.993,01	2.103.000,33	1.731.036,59
Pessoal Civil	4.671.993,01	4.671.993,01	2.103.000,33	1.731.036,59
Ativo	4.671.993,01	4.671.993,01	2.103.000,33	1.731.036,59
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.622.763,11	6.622.763,11	3.869.480,35	3.301.379,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.622.763,11	6.622.763,11	3.869.480,35	3.301.379,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	368.410,56	148.177,01
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	390.000,00	390.000,00	368.410,56	148.177,01
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.977.316,40	7.977.316,40	4.393.078,34	746.736,56
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	19.672.072,52	19.672.072,52	10.733.969,58	5.927.329,86

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	6.295.750,00	6.295.750,00	2.457.068,27	2.196.069,19	2.341.023,18	1.748.972,85	116.045,09	447.096,34
ADMINISTRAÇÃO	1.575.750,00	1.575.750,00	378.434,35	413.106,97	262.389,26	271.543,97	116.045,09	141.563,00
Despesas Correntes	1.153.250,00	1.153.250,00	372.462,35	409.386,97	256.417,26	267.823,97	116.045,09	141.563,00
Despesas de Capital	422.500,00	422.500,00	5.972,00	3.720,00	5.972,00	3.720,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	4.720.000,00	4.720.000,00	2.078.633,92	1.782.962,22	2.078.633,92	1.477.428,88	0,00	305.533,34
Pessoal Civil	4.720.000,00	4.720.000,00	2.078.633,92	1.782.962,22	2.078.633,92	1.477.428,88	0,00	305.533,34

Aposentadorias	1.500.000,00	1.500.000,00	722.125,77	595.766,26	722.125,77	496.464,61	0,00	99.301,65
Pensões	1.200.000,00	1.200.000,00	464.862,36	405.092,84	464.862,36	337.966,01	0,00	67.126,83
Outros Benefícios Previdenciários	2.020.000,00	2.020.000,00	891.645,79	782.103,12	891.645,79	642.998,26	0,00	139.104,86
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	25.000,00	25.000,00	17.322,83	6.586,37	17.322,83	5.368,21	0,00	1.218,16
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	6.320.750,00	6.320.750,00	2.474.391,10	2.202.655,56	2.358.346,01	1.754.341,06	116.045,09	448.314,50
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	13.351.322,52	13.351.322,52	8.259.578,48	3.724.674,30	8.375.623,57	4.172.988,80	10.617.924,49	1.218,16

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.137.088,83	1.069.236,89
INVESTIMENTOS	58.517.863,35	53.634.313,06
OUTROS BENS E DIREITOS	8.591.514,87	9.921.122,74

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	7.977.316,40	7.977.316,40	4.393.078,34	746.736,56
Receita de Contribuições	7.977.316,40	7.977.316,40	4.381.078,82	746.736,56
Patronal	6.427.316,40	6.427.316,40	3.037.709,55	435.303,44
Pessoal Civil	6.427.316,40	6.427.316,40	3.037.709,55	435.303,44
Ativo	6.427.316,40	6.427.316,40	3.037.709,55	435.303,44
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	1.550.000,00	1.550.000,00	1.343.369,27	311.433,12
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	11.999,52	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX) II)	7.977.316,40	7.977.316,40	4.393.078,34	746.736,56

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre até o Bimestre 2016	2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	25.000,00	25.000,00	17.322,83	6.586,37	17.322,83	5.368,21	0,00	1.218,16
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	17.322,83	6.586,37	17.322,83	5.368,21	0,00	1.218,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	25.000,00	25.000,00	17.322,83	6.586,37	17.322,83	5.368,21	0,00	1.218,16

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2016 as 08h e 37m.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Contador
CRC-RO 3242/O

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente
ROLIM PREVI

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Tecnico de Controle Interno

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9D573410

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
3º BIMESTRE DE 2016							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a- b)
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM R.P's NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.420.645,22	2.292.578,26	461.068,35	0,00	5.463.851,03	0,00	3.420.645,22
Despesas de Capital	2.769.645,22	1.852.712,96	239.800,00	0,00	5.448.879,53	0,00	2.769.645,22
Investimentos	2.769.645,22	1.852.712,96	239.800,00	0,00	5.448.879,53	0,00	2.769.645,22
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	651.000,00	439.865,30	221.268,35	0,00	14.971,50	0,00	651.000,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	651.000,00	439.865,30	221.268,35	0,00	14.971,50	0,00	651.000,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2015 (h)	2016 (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh+ IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE Emissão: 28/07/2016							

SANTA LUZIA D OESTE, 28 de Julho de 2016

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC003983/RO

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:572FE747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO FINANCEIRO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROA A JUNHO/2016

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Pessoal Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)				

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)								
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA								
Pessoal Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)								

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		
Plano Financeiro		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Recursos para Formação de Reserva		
Outros Aportes para o RPPS		
Plano Previdenciário		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		
Outros Aportes para o RPPS		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercício>	<Exercício Anterior>
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições				
Patronal				
Pessoal Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)				

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)								
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.								

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:FFBE2DC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2016
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede no Bairro CRISTO REI, localizada na Av. São Paulo, nº 1490, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Zenildo Pereira dos Santos, daqui por diante designada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da **licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.72/2016**, processo **1156/2016**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2613/2009 e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Combustíveis sendo Gasolina, Óleo Diesel e Arla que serão utilizados no abastecimento da frota de veículos deste município que desenvolve atividades diárias, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **1156/2016**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2613/2009 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO nº. 72/2016, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Nº. 72/2016, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.893.935/0002-49, com sede na cidade de SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO, à LINHA 82 LADO SUL, nº , ZONA RURAL, CEP 76.932-000, fone/fax /(69) 8471-2611, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 821.570,00 (oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	OLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	LT	254.000,00	3,21	815.340,00
1	4	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR ARLA 32 ESPECIFICAÇÃO: É UM AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA 32), NECESSÁRIO A TECNOLOGIA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA), PRESENTE NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES A DIESEL CLASSIFICADOS COMO COMERCIAIS PESADOS E SEMI-PESADOS (ACIMA DE 16 TON) ELE É INJETADO APÓS A COMBUSTÃO DO DIESEL, NO CATALISADOR PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE NOX (ÓXIDOS DE NITROGÊNIO) DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL. É UMA SOLUÇÃO DE URÉIA DE ALTA PUREZA QUE ESTÁ DE ACORDO COM OS PADRÕES ISO 22241. ESTE É O PADRÃO DE MAIS ALTA QUALIDADE E SEGURANÇA EM VIGOR, QUE GARANTE O CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SCR. BALDE 20 LITROS	IPIRANGA	BAL	140,00	44,50	6.230,00

Fornecedor: ZE BRANCO AUTO POSTO LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.018.304/0001-62, com sede na cidade de SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, à JOAO BATISTA FIGUEIREDO, nº , CENTRO, CEP , fone/fax 8441-9151/(69) 3642-2461, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.459.355,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	OLEO DIESEL S10	PETROBRAS	LT	337.000,00	3,23	1.088.510,00
1	3	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LT	100.500,00	3,69	370.845,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 05 (cinco) dias, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2 Local de Entrega: A entrega devera ser no almoxarifado central na AV. Capitão Silvio nº 676, no horário de atendimento das 7:00 hs as 13:00 hs, conforme solicitação da secretaria com apresentação da nota fiscal constando numero do referido processo, empenho e numero de convenio quando houver.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, conforme marca descritas na proposta do vencedor do lote, serão rejeitados os produtos com marcas diferente ao licitado, arcando a empresa com o ônus da devolução sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 Os produtos com prazo de validade remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

6.5 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos produtos entregues;

6.6 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável pelo responsável da Secretaria, a vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pela Secretaria Solicitante.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria dos produtos da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;

8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações de cada Secretaria, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Secretaria.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos produtos, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, até 15 dias útil após a entrega, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pelas secretarias solicitantes, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1.

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do Objeto desta Ata.
(II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelos não cumprimentos das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
(II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior.
a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 Os produtos dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão, conforme consta no processo administrativo e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé – RO, 29 (VINTE E NOVE) de julho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCOS MAGALHÃES PEREIRA
Secretario de Administração e fazenda

Fornecedor:

Auto Posto Teixeira LTDA - EPP
Representante:
ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS

Ze Branco Auto Posto LTDA-ME
Representante:
RUBENS PEREIRA ALVES

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:D83367F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2016
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede no Bairro CRISTO REI, localizada na Av. São Paulo, nº 1490, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Zenildo Pereira dos Santos, daqui por diante designada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da **licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.69/2016**, processo **1089/2016**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2613/2009 e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **a Formação de Registro de Preço para Futura Contratação de Dois Caminhões tipo Pipa em regime mensal, que será utilizado nas atividades diárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recursos Próprios ou via convênios Estadual e/ou Federal,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **1089/2016**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2613/2009 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO nº. 69/2016, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Nº. 69/2016, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: J. NUNES CONSTANCIO & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.876.560/0001-19, com sede na cidade de São Francisco do Guaporé/RO, à Princesa Isabel, nº 3910, CIDADE BAIXA, CEP 76.935-000, fone/fax , 984164465 email: jailsonnunes@hotmail.com por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Und	Quant.	V.Unit.	Valor Total
1	2	CONTRATAÇAO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS, COM BOMBA DE NO MINIMO 3 POLEGADAS, COM SAIDA D AGUA, ASPERSOR TIPO RABO DE PAVÃO E POTENCIA NÃO INFERIOR A 140 HP, COM HORIMETRO EM FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTIVEL BEM COMO TODA A DESPESA COM MANUTENÇÃO. OBS. O CAMINHÃO SERA CONTRATADO EM REGIME MENSAL COM CARGA HORARIA DE ATE 10 HORAS DIARIAS	SERVIÇO	MES	12,00	17.850,00	214.200,00

Fornecedor: WF ARQUITERURA, ENGENHARIA E PLOTAGEM LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.216.114/0001-52, com sede na cidade de Rolim de Moura/RO, à SÃO LUIZ, nº 4894, CENTRO, CEP 76.940-000, fone/fax /, 984351359 email: wf.engenharia88@gmail.com por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CONTRATAÇAO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15.000 LITROS, COM BOMBA DE NO MINIMO 3 POLEGADAS, COM SAIDA D AGUA, ASPERSOR TIPO RABO DE PAVÃO E POTENCIA NÃO INFERIOR A 160 HP, COM HORIMETRO EM FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTIVEL BEM COMO TODA A DESPESA COM MANUTENÇÃO. OBS. O CAMINHÃO SERA CONTRATADO EM REGIME MENSAL COM CARGA HORARIA DE ATE 10 HORAS DIARIAS	SERVIÇO	MES	12,00	21.500,00	258.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 05 (cinco) dias, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2 Local de Entrega: A entrega devera ser no almoxarifado central na AV. Capitão Silvio nº 676, no horário de atendimento das 7:00 hs as 13:00 hs, conforme solicitação da secretaria com apresentação da nota fiscal constando numero do referido processo, empenho e numero de convenio quando houver.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, conforme marca descritas na proposta do vencedor do lote, serão rejeitados os produtos com marcas diferente ao licitado, arcando a empresa com o ônus da devolução sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 Os produtos com prazo de validade remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

6.5 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos produtos entregues;

6.6 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável pelo responsável da Secretaria, a vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pela Secretaria Solicitante.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria dos produtos da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;

8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações de cada Secretaria, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Secretaria.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos produtos, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, até 15 dias útil após a entrega, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pelas secretarias solicitantes, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1.

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do Objeto desta Ata.
(II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelos não cumprimentos das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
(II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior.
a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Os produtos dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão, conforme consta no processo administrativo e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé – RO, 29 (VINTE E NOVE) de julho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CENIRO GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Fornecedor:

WF Arquiterura, Engenharia e Plotagem LTDA - ME
Representante:
WELLINGTON FREITAS DA SILVA

J. NUNES CONSTANCIO & CIA LTDA
Representante

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:5409954B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO N.024.2016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2016
PROCESSO N. 727/2015
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2016

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 21.817.418/0001-66, com sede principal na Rua Otávio Pedro de Oliveira, n. 2060, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Gestor o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n. 301.702 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n. 686.202.412-49, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, n. 3586, Bairro Centro, em Urupá/RO, com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado pelo Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF sob n. 625.209.032-87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes n. 1035, Urupá/RO**.**
CONTRATADA: Empresa **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.777.355/0001-61, com sede na Linha C-04, Lote 25-A, Gleba 04, KM 01, Zona Rural, Urupá - RO, neste ato representado por seu representante legal Sr. **Josenir Ramirez**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 485.889 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. 422.587.152-53, residente e domiciliado na Linha C-4, lote 25A, gleba 04, Zona Rural, cidade de Urupá/RO.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade **alterar o contrato n. 024 de 16 de maio de 2016**, com acréscimo de 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o valor contratado, fulcro permissivo no Art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, com recomendação da engenharia civil e autorização do chefe do Poder Executivo, inerente aos serviços que constam na planilha orçamentária de custos e projetos que instruem este aditivo contratual, sendo:

Objeto: REFORMA NO PRÉDIO DA SECRETÁRIA DE SAUDE (ADITIVO)					**DATA JULHO/2016**	
Convênio: SECRETARIA DE SAUDE					**PANILHA ORÇAMENTARIA**	
Local: AVENIDA JORGE TEIXEIRA						
FONTE: SINAPI MAIO/2016-RO C/ DESON						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**		**UND**	**QUANT.**	**PREÇOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
1.0	**RETIRADA/DEMOLIÇÃO**					
1.1	73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	10,21	78,90	805,57
1.2	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	m²	16,50	14,12	232,98
TOTAL DO ITEM 1.0						***1.038,55***
2.0	**ESQUADRIAS**					
2.1	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M²	21,95	174,79	3.836,64
2.2	84897	TRILHO QUADRADO DE ALUMINIO 1/4" PARA RODIZIOS	M	16,00	29,96	479,36
2.3	84893	PUXADOR COM TRANCA, EM LATAO CROMADO PARA JANELAS DE CORRER	UND	16,00	65,92	1.054,72
2.4	COMPOSIÇÃO	SOLEIRA EM GRANITO 15x30CM	M²	1,46	139,38	203,49
TOTAL DO ITEM 2.0						***5.574,21***
3.0	**SERVIÇOS EXTERNOS**					
3.1	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m²	43,00	16,14	694,02
3.2	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25x25 CM, ESPESSURA 6 CM	m²	18,00	53,54	963,72
TOTAL DO ITEM 3.0						***1.657,74***
4.0	**GARAGEM**					
4.1	72106	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 16 CM	m	29,30	23,64	692,65
4.2	COMPOSIÇÃO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO	unid.	1,00	57,17	57,17
TOTAL DO ITEM 4.0						***749,82***
5.0	**COBERTURA**					
5.1	73806/001	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	70,86	1,45	102,75
5.2	COMPOSIÇÃO	PINTURA ACRÍLICA PARA TELHADO EM CERÂMICA (2 DEMÃOS)	m²	196,00	10,56	2.069,76
5.3	73806/001	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALAÇÃO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	m	40,00	23,26	930,40
TOTAL DO ITEM 5.0						***3.102,91***
6.0	**MURO**					
6.1	6058	CUMEEIRA COM TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m	12,00	25,55	306,60
TOTAL DO ITEM 6.0						***306,60***
7.0	**ITENS A SEREM GLOSADOS**					
7.1	7219	BLOCOS DE VIDRO TIPO CANELADO 19x19x8 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO ESTRUTURAL BRANCO, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO E BARRAS DE AÇO	m²	2,52	556,05	-1.401,25
7.2	6126	JANELA DE CORRER EM CHAPA DE AÇO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO	m²	4,95	533,02	-2.638,45
TOTAL DO ITEM 7.0						***-4.039,70***
VALOR PARCIAL						***8.390,13***
CUSTO DO BDI 17,00%						***1.426,32***
CUSTO TOTAL COM BDI						***9.816,45***

VALOR: O valor global deste aditivo de contrato é no *quantum* de **R$ 9.816,45** (nove mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), irreajustáveis, correspondente a 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) do valor do contrato originário, teto permitido pelo Art. 65 § 1º da Lei n. 8.666/93.
RECURSOS: As despesas correntes deste aditivo de contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 02.05.10.305.0010.2.063, Elemento de Despesa: 44.90.51, Nota de Empenho n. 745/16, Tomada de Preços n. 001/2016 e Processo Administrativo n. 727/15.

URUPÁ/RO, 01 de agosto de 2016.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá - RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:C663B527

